



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19

20 **2ª Reunião Extraordinária Conjunta das Câmaras**  
21 **Técnicas de Controle Ambiental e Assuntos**  
22 **Jurídicos – CTCA E CTAJ**

23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41

Brasília/DF.  
23 de julho de 2015.

*(Transcrição ipso verbo)*  
*Empresa ProixL Estenotipia*

1  
2

42 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Bom  
43 dia a todos. Desculpem o atraso, tive que realmente me atrasar um pouco hoje,  
44 estamos aqui para fazer a reunião das Câmaras Técnicas de Qualidade Ambiental  
45 e de Assuntos Jurídicos para analisarmos a nova minuta de Resolução, preparada  
46 a partir das considerações feitas na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos da  
47 última reunião em que estimamos que haveria muito a ser contribuído na minuta  
48 apresentada à Câmara Técnica e sugerimos que o Ministério, juntamente com a  
49 SAC fizesse uma reanálise a partir das nossas sugestões e que fosse  
50 apresentada uma nova minuta, aí sim para uma reunião conjunta das Câmaras  
51 Técnicas. Como nós não interagimos, eu gostaria que nos apresentássemos, os  
52 que estão aqui, e se identificassem de que Câmara é representante para que  
53 todos se conheçam, a partir lá da ponta.

54

55

56 **O SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – Sou Fábio  
57 Camargo, da Anamma, da Câmara Jurídica.

58

59

60 **O SR. LÍCIUS DE ALBUQUERQUE PRADO (Anamma Nacional)** – Lícius  
61 Albuquerque, Anamma. Câmara Jurídica.

62

63

64 **A SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Paula Ciminelli,  
65 Anamma, Câmara Técnica de Controle Ambiental.

66

67

68 **O SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – Sou Paulo Afonso, da Secretaria de Aviação  
69 Civil.

70

71

72 **O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – Mateus  
73 Amaral, Ministério dos Transportes, Controle Ambiental.

74

75

76 **O SR. ANTÔNIO LEOPOLDO NOGUEIRA NETO (MS)** – Antônio Leopoldo,  
77 Ministério da Saúde, Câmara Técnica de Controle Ambiental.

78

79

80 **O SR. LEORNARDO PAP (Setor Florestal)** – Leonardo Pap, Setor Florestal,  
81 Câmara de Assuntos Jurídicos.

82

83

84 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Tadeu Santos, Câmara  
85 Técnica de Controle Ambiental.

86

87

**88O SR. SÉRGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA (Governo do Estado de Alagoas)**

89– Sérgio Figueiredo, Câmara Jurídica.

90

91

**92A SRª DIONE MACEDO (MME) – Dione Macedo, Ministério de Minas e Energia,**

93Câmara de Controle Ambiental.

94

95

**96A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT) – Patrícia Boson, CNT,**

97Câmara de Controle Ambiental.

98

99

**100O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI) – Leonardo Estrela, CNI, CTAJ.**

101

102

**103O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Mauro**

104de Almeida, Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e consultor

105jurídico aqui do Ministério do Meio Ambiente.

106

107

**108A SRª. REGINA GUALDA (Secretária de Articulação Institucional e**

109Cidadania/MMA) – Regina Gualda, Secretaria de Articulação Institucional do

110Ministério do Meio Ambiente.

111

112

**113A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

114– Ana Lúcia Dolabella, Diretora do DConama, Ministério do Meio Ambiente.

115

116

**117A SRª ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Gerente do DConama) –**

118Bom dia. Adriana Mandarino, Gerente do Gerente do DConama.

119

120

**121A SRª. ANDRÉIA FIGUEIREDO (MMA) – Andréia Figueiredo, Ministério do Meio**

122Ambiente.

123

124

**125O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ) – André França,**

126Abema, Rio de Janeiro, CTCA.

127

128

**129O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) – Eugênio Splenger, Câmara de**

130Controle Ambiental.

131

132

133O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
134Gerais) – Lyssandro, Minas Gerais, Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

135

136

137O SR. FÁBIO MENDES (Sema/SP) – Fábio Mendes, Secretaria do Meio  
138Ambiente, Governo de São Paulo.

139

140

141O SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia) – Bom dia. Pedro  
142Baptista, Câmara Técnica Ambiental, Argonautas da Amazônia.

143

144

145O SR. LUCIANO TINOCO MARCHESINI (GOV. DO PARANÁ) – Bom dia.  
146Luciano Marchesini, Instituto Ambiental do Paraná, Câmara Técnica de Assuntos  
147Jurídicos.

148

149

150O SR. ROGÉRIO (Governo do Estado de Roraima) – Bom dia. Rogério, do  
151Governo do Estado de Roraima.

152

153

154O SR. JOSÉ QUADRELLI NETO (CNI) – Bom dia a todos. José Quadrelli, da  
155Confederação Nacional da Indústria, CTCA.

156

157

158O SR. EDUARDO WENDLING (Planeta Verde) – Bom dia a todos. Eduardo  
159Wendling, representante do Planeta Verde e membro da Câmara Técnica de  
160Assuntos Jurídicos.

161

162

163O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Bom  
164pessoal, eu queria propor que nós fizéssemos uma leitura, a Resolução é curta,  
165que fizéssemos uma leitura por inteiro, e aqueles que tiverem considerações a  
166partir da leitura por inteiro, para não ficarmos estacionando para não tomar o dia  
167inteiro da nossa reunião. Houve um trabalho de muito esforço do Ministério com a  
168Secretaria de Aviação Civil, um contato também bilateral com algumas  
169associações e o resultado ficou eu acho que a contento. Mas vamos à análise. Só  
170um pouquinho para ver se consegue consertar. Eu pergunto, todos têm a versão?  
171Vamos à leitura da versão limpa da Resolução Conama. Estabelece critérios e  
172diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais. O Conama, no  
173uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I da Lei n.º 6.938,  
174de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;  
175Considerando as peculiaridades do procedimento de licenciamento ambiental para  
176aerportos regionais e a necessidade de harmonização desses procedimentos no  
177âmbito do Sisnama; e Considerando a inexistência de regras específicas acerca  
178da categorização de aeroportos regionais para fins de licenciamento ambiental e a

179necessidade de regularização ambiental de aeroportos regionais existentes;  
180Resolve: Capítulo I Das Disposições Preliminares. Vocês podem perceber nós  
181melhoramos o capítulo, estabelecemos capítulos na nova versão da Resolução.  
182Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e diretrizes para: I – a regularização  
183ambiental dos aeroportos regionais em operação na data de publicação desta  
184Resolução; II – o licenciamento ambiental para ampliação de aeroportos regionais;  
185e III – o licenciamento ambiental de novos aeroportos regionais. Art. 2º Para os  
186efeitos desta Resolução, considera-se: I – aeroporto regional: aeroporto com  
187movimentação anual de passageiros embarcados e desembarcados inferior a: a)  
188800.000 (oitocentos mil) passageiros por ano, quando localizado na Região da  
189Amazônia Legal; ou, Aeroportos Regionais. Data: 18/06/15. 600.000 (seiscentos  
190mil) passageiros por ano, quando localizado nas demais regiões do País; II – sítio  
191aeroportuário: área patrimonial do aeroporto; III – ampliação... III - ampliação:  
192obra ou melhoria que tenha por objetivo o aumento da capacidade operacional do  
193aeroporto; IV – regularização ambiental: processo integrado de atividades técnicas  
194e administrativas, por meio do qual os aeroportos regionais implantados e em  
195operação buscam sua conformidade e regularidade frente à legislação ambiental  
196vigente, por meio da apresentação de Relatório de Controle Ambiental e da  
197assinatura de termo de compromisso com o órgão ambiental competente; V –  
198operador do aeroporto regional: órgão, entidade ou empresa responsável pela  
199administração do aeroporto; VI – Relatório Ambiental Simplificado – RAS: estudos  
200relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação  
201e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio  
202para concessão de licença ambiental, que conterà, dentre outras, as informações  
203relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua  
204caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de  
205controle, de mitigação e compensação; VII – Relatório de Controle Ambiental –  
206RCA: relatório contendo o diagnóstico ambiental da região de inserção do  
207empreendimento, sua caracterização, descrição das atividades, dos riscos  
208ambientais, com a identificação dos impactos e das medidas mitigadoras, visando  
209subsidiar a regularização ambiental dos aeroportos regionais; e VIII – Plano de  
210Controle Ambiental – PCA: Plano contendo a descrição dos programas ambientais  
211a serem implementados no aeroporto para controle ambiental e mitigação,  
212mencionados no RAS ou em Termo de Referência específico emitido pelo órgão  
213ambiental licenciador. Capítulo II Da Regularização Ambiental dos Aeroportos  
214Regionais. Art. 3º: A regularização ambiental de aeroportos regionais em operação  
215na data de publicação desta Resolução será feita mediante licenciamento  
216ambiental corretivo, visando à emissão da Licença de Operação. Art. 4º: O  
217processo de licenciamento para regularização ambiental deverá ser instruído com  
218o RCA, elaborado em conformidade com o Termo de Referência constante do  
219Anexo I. §1º: A análise do RCA deverá ser realizada pelo órgão ambiental  
220competente, mediante parecer técnico conclusivo quanto à emissão da Licença de  
221Operação, no prazo de até noventa dias. §2º: A contagem do prazo previsto no  
222§1º será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares  
223ou preparação de esclarecimentos pelo operador do aeroporto. §3º: O prazo  
224estipulado no §1º poderá ser alterado pelo órgão ambiental competente, desde

225que motivado e com a concordância do operador do aeroporto. Art. 5º: O operador  
226do aeroporto regional em operação terá prazo de até cento e oitenta dias,  
227contados a partir da data da publicação desta Resolução, para: I – solicitar  
228regularização do empreendimento, mediante a apresentação do RCA; e II – firmar  
229Termo de Compromisso perante o órgão ambiental competente, nos termos do art.  
23079-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Capítulo III Da Ampliação dos  
231Novos Aeroportos Regionais. Art. 6º A ampliação dos aeroportos regionais é  
232considerada de baixo potencial de impacto ambiental, desde que não implique: I –  
233em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral,  
234adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de  
235conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida; II – corte  
236e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de  
237regeneração, no bioma Mata Atlântica, conforme Lei nº 11.428, de 22 de  
238dezembro de 2006, ou outros biomas protegidos por leis específicas; III –  
239sobreposição com áreas regulares de pousio, descanso, alimentação e  
240reprodução de aves migratórias constantes do Relatório Anual de Rotas e Áreas  
241de Concentração de Aves Migratórias no Brasil publicado pelo Instituto Chico  
242Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; IV –  
243sobreposição com áreas sensíveis de espécies ameaçadas de extinção,  
244constantes de listas oficiais; V – remoção de população que implique inviabilização  
245da comunidade e/ou sua completa remoção. Parágrafo Único. Para fins de  
246verificação da sobreposição mencionada nos incisos III e IV, deverão ser utilizados  
247como referência o Relatório Anual de Rotas e Áreas de Concentração de Aves  
248Migratórias e listas oficiais no Brasil, até que o Instituto Chico Mendes publique, no  
249prazo de 180 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, Relatório de  
250Áreas Sensíveis de Espécies Ameaçadas de Extinção Relacionadas a Aeroportos.  
251Art. 7º: O procedimento para o licenciamento ambiental da ampliação dos  
252aeroportos regionais, considerada de pequeno potencial de impacto ambiental,  
253será simplificado, nos termos das leis e normas vigentes, e observará os Termos  
254de Referência constantes nos Anexos II e III desta Resolução. Art. 8º: O  
255procedimento simplificado a que se refere o art. 7º consiste nas etapas de Licença  
256de Instalação – LI e Licença de Operação – LO. Parágrafo único. Havendo  
257previsão em norma específica, o órgão ambiental competente poderá, em um  
258único ato, aprovar a ampliação, autorizar a instalação e a operação do aeroporto  
259regional. Art. 9º: O procedimento simplificado deverá ser instruído com: I – estudo  
260preliminar de engenharia, contendo no mínimo, a localização, a descrição e as  
261plantas da situação existente e das atividades a serem executadas, bem como a  
262respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; II – RAS e PCA,  
263elaborados em conformidade com os Anexos II e III, desta Resolução; III –  
264documentos, autorizações e outorgas legalmente exigíveis, conforme o caso, por  
265força de normas federais, estaduais e municipais; IV – requerimento de  
266autorização de supressão de vegetação devidamente instruído, quando couber; e  
267V – manifestação do órgão municipal competente, quanto ao uso e ocupação do  
268solo. Art. 10. O órgão ambiental licenciador analisará os documentos referidos no  
269art. 9º no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de entrada no  
270protocolo. §1º: A contagem do prazo previsto no caput será suspensa durante a

271elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de  
272esclarecimento pelo operador do aeroporto. §2º: O prazo estipulado no caput  
273poderá ser alterado pelo órgão ambiental competente, desde que motivado e com  
274a concordância do operador do aeroporto. §3º: A análise do RAS e do PCA pelo  
275órgão ambiental competente deverá ser conclusiva quanto à emissão da licença  
276requerida. Art. 11. A ampliação dos aeroportos regionais que incida em qualquer  
277dos incisos I a V do art. 6º deverá seguir as normas e legislações vigentes,  
278cabendo ao órgão ambiental competente definir o estudo ambiental. Capítulo IV  
279Do Licenciamento Ambiental dos Novos Aeroportos Regionais. Art. 12. Os novos  
280aeroportos regionais que não se enquadrem nas situações descritas nos incisos I  
281a V do art. 6º serão considerados como de pequeno potencial de impacto  
282ambiental. Art. 13. O procedimento para o licenciamento ambiental de novos  
283aeroportos regionais considerados de pequeno potencial de impacto ambiental  
284será simplificado, conforme disposto nos arts. 7º ao 10. Parágrafo único. Havendo  
285previsão em norma específica, o órgão ambiental competente poderá, em um  
286único ato, atestar a viabilidade ambiental, aprovar a localização, autorizar a  
287instalação e a operação do aeroporto regional. Art. 14. O licenciamento dos novos  
288aeroportos que se enquadrem em qualquer um dos incisos I a V do art. 6º deverá  
289seguir as normas e legislações vigentes, cabendo ao órgão ambiental competente  
290definir o estudo ambiental. Capítulo V. Das Disposições Finais Art. 15. No  
291processo de regularização ambiental poderá ser incluída a ampliação de aeroporto  
292regional, desde que esta seja circunscrita aos limites do sítio aeroportuário e seja  
293considerada de baixo potencial de impacto. Parágrafo único. A ampliação de que  
294trata o caput será objeto de autorização específica pelo órgão ambiental  
295competente. Art. 16. Os Termos de Referência constantes dos anexos desta  
296Resolução poderão ser adequados pelo órgão ambiental competente, em função  
297das especificidades do aeroporto regional, das peculiaridades locais, dos estudos  
298existentes e da legislação pertinente. Art. 17. As autorizações para manejo de  
299fauna silvestre, incluindo levantamento, coleta, captura, resgate, transporte e  
300monitoramento, quando requeridas para a elaboração de estudos ambientais,  
301deverão ser emitidas em um prazo máximo de vinte dias, a partir do seu  
302requerimento e da apresentação das informações solicitadas pelo órgão ambiental  
303competente. § 1º: Quando houver necessidade de coleta, captura, resgate,  
304transporte e monitoramento da fauna silvestre em unidade de conservação, a  
305autorização de que trata o caput será emitida pelo órgão responsável pela  
306administração das unidades de conservação no prazo máximo de vinte dias. § 2º:  
307A contagem do prazo previsto neste artigo será suspensa durante a elaboração  
308dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimento pelo  
309operador do aeroporto. Art. 18. As Licenças de Operação de que tratam os  
310capítulos II, III e IV desta Resolução poderão autorizar as seguintes atividades de  
311manutenção: I – poda de vegetação que coloque em risco a operação  
312aeroportuária; II – controle de plantas invasoras, inclusive com o uso de herbicidas  
313específicos, devidamente registrados perante os órgãos competentes, observados  
314os instrumentos normativos pertinentes ao emprego de produtos tóxicos; III –  
315limpeza e reparo de sistemas de drenagem, bueiros e canais; IV – implantação de  
316cercas, defensas metálicas ou similares; V – reparos e manutenção em obras de

317arte; e VI – melhorias ou modernizações em estruturas aeroportuárias, que não  
318impliquem ampliação. Art. 19. O operador do aeroporto regional deverá comunicar,  
319imediatamente, ao órgão ambiental competente a execução de quaisquer  
320intervenções emergenciais em situações que coloquem em risco o meio ambiente.  
321Art. 20. O parque de abastecimento de aeronaves, bem como as atividades  
322desenvolvidas pelos distribuidores e revendedores de combustíveis, deverá ser  
323licenciado por meio de procedimento específico, conforme estabelecido na  
324Resolução Conama nº 273, de 29 de novembro de 2000, e demais normas  
325correlatas. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput entende-se por parque  
326de abastecimento de aeronaves o conjunto de instalações fixas, compreendendo  
327tanques, equipamentos e prédios, com a finalidade de receber, armazenar e  
328distribuir combustíveis de aviação. Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data  
329de sua publicação. Bem, agora vamos par o texto. O termo de referência não é  
330analisado pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Então, aqui se tiver alguma  
331observação ao termo de referência a Câmara de Controle Ambiental pode fazer.  
332Vamos ao texto da Resolução então. Alguma observação em relação à ementa, a  
333preâmbulo e os considerandos?

334

335

336**O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Eu não sei se é o  
337momento agora de fazer alguns questionamentos dos quais já havíamos feito na  
338primeira reunião, que foi primeiro a apresentação de documentos, protocolamos  
339na reunião do Cipam e na primeira reunião da CTA. Isso é um questionamento.  
340Nós fizemos isso por e-mail, encaminhei para a Adriana, e quem me respondeu foi  
341o Vinícius dizendo que os documentos que nós havíamos protocolados, referentes  
342a alguns questionamentos estavam sendo digitalizados e incorporados ao  
343processo. Um segundo ponto, é que agora fui perceber na sua leitura, que lá no  
344início quando diz baixo impacto, que aeroporto regional, faz uma afirmação de  
345baixo impacto ambiental, afirma, daí faz desde que, quando que lá no final está  
346mais correto quando diz que o aeroporto regional será de baixo impacto quando.  
347Então, a minha proposta é que lá o início, quando fala a definição de aeroporto  
348regional é que deverá ser de baixo impacto e não ficar afirmando é de baixo  
349impacto.

350

351

352**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Eu  
353quero saber agora sobre a ementa, o preâmbulo e os considerandos, depois nós  
354vamos para o artigo. Quem tem alguma observação sobre a ementa, o preâmbulo  
355e os considerandos?

356

357

358**O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Presidente, na  
359verdade, perdão não é sobre a emenda e considerandos, queria fazer um simples  
360comentário sobre os anexos, não quero entrar no mérito do conteúdo deles, mas é  
361importante não deixar passar, em vários anexos faz referência à ART, Anotação  
362de Responsabilidade Técnica, contudo, o nome não está por extenso nos anexos,



363 eu acho que quase em todos. Está só ART. Então, como não vamos ver o  
364 conteúdo dos Anexos eu não queria deixar a oportunidade de tem explicitar.

365

366

367 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Porque  
368 a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não vê isso, mas já que fez o registro já  
369 anotamos aqui para corrigir isso.

370

371

372 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Obrigado.

373

374

375 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Bom,  
376 se ninguém se manifesta vou dar por aprovada a ementa, o preâmbulo e os  
377 considerandos. Vamos ao art. 1º

378

379

380 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Bom dia a todos. No  
381 Inciso I, primeiramente ele está todo no art. 3º, então a pergunta é essa, precisa  
382 de definição uma coisa que já está definida em artigo. Exatamente como está  
383 aqui. Essa é a primeira questão. A segunda questão é que quando fala em  
384 operação na data dessa Resolução, quer dizer, nós ficamos, o português é muito  
385 difícil, fica parecendo que a regularização é que é na data, e ele não é na data, ele  
386 é quando, cento e oitenta dias, do jeito que está escrito, parece que a  
387 regularização é que é na data, e não o aeroporto em operação na data. Mas de  
388 toda forma, eu acho que está no art. 3º, não preciso desse Inciso I, está  
389 exatamente a mesma coisa no art. 3º. Por que eu vou repetir?

390

391

392 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Era  
393 essa a sua observação no artigo como um todo?

394

395

396 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Não. No Inciso I do art.  
397 1º.

398

399

400 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Tem  
401 alguma outra observação no art. 1º? Alguém mais tem no art. 1º?

402

403

404 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu fico receoso de  
405 estarmos abrindo uma lacuna aqui, porque falamos em aeroportos em operação,  
406 eu pergunto, aqui não estaria incluso também não só os em operação, mas talvez  
407 os que já estão em processo de licenciamento? Ou talvez já existentes, mas por  
408 alguma razão não estão em operação no momento? Talvez em uma operação

409temporária? Por isso a minha pergunta, se talvez não seria o caso substituir o  
410termo em operação, por talvez licenciados ou em processo de licenciamento,  
411talvez existentes ou em construção. Querendo significar somente os aeroportos  
412que já entraram em algum processo de licenciamento anterior à Resolução.

413

414

415**A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

416– A questão da regularização é para aeroportos que estão em funcionamento sem  
417licenciamento ambiental. Então, eu acho que não cabe aeroporto ainda não  
418implantado, que esteja em processo de licenciamento porque ele ainda está em  
419processo regular. Acho que é isso.

420

421

422**O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, talvez a  
423expressão que você usou seria a melhor. Como você falou agora? Aeroporto em  
424funcionamento sem licenciamento correto?

425

426

427**A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

428– É isso. São aeroportos que estão em funcionamento, mas que do ponto de vista  
429ambiental precisam de regularização porque não tem uma licença ambiental.

430

431

432**O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Aeroporto que  
433estejam em processo de licenciamento também entra nessa categoria?

434

435

436**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Primeiro, a Resolução está  
437dividida em capítulos, e ela trata do que vai ser regularizado, o licenciamento para  
438ampliação de aeroportos e novos aeroportos regionais. Obviamente que aquilo  
439que já está em licenciamento já tem um processo, um trâmite, vai seguir o seu  
440processo normal, é isso, em toda a Resolução sempre é assim. Então, não precisa  
441tratar daqueles que já estão em processo de licenciamento. Nós estamos tratando  
442de uma Resolução que diz respeito a quem opera sem licença ambiental, e têm  
443muitos, principalmente aeroportos pequenos no anterior dos Estados, daqueles  
444aeroportos que já operam, com ou sem licença que serão ampliados e que  
445poderão ser ampliados, ampliam o tamanho da pista, terminal, instalam depósito  
446de combustível, alguma coisa precisa ser feita, área de taxiamento, enfim. E  
447aeroportos novos que ainda não deram início no processo de licenciamento  
448ambiental. Então, em minha opinião aquilo que já tem processo de licenciamento  
449segue o trâmite normal do órgão ambiental. É isso, sempre foi assim, toda a  
450Resolução sai mantendo esse processo e reconhecendo aquilo que já está em  
451andamento e a conclusão desse processo. Em minha opinião, não cabe esse  
452questionamento porque aí já deu início.

453

454

455 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Ok.**

456

457

458 **SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT) –** Concordando, eu só  
459 queria que decidíssemos, vai ser a definição ou art. 3º? Porque no art. 3º está a  
460 mesma coisa. Então, é suprimir esse Inciso I e já começar do outro. Segundo,  
461 escrever regionais que estejam em operação na data, colocar que estejam, porque  
462 senão, na data em operação, a regularização ambiental, em operação na data,  
463 fica parecendo que a regularização é que é na data, que estejam em operação na  
464 data de publicação.

465

466

467 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –**  
468 Perfeitamente. Bem, o art. 1º diz qual o objeto da Resolução, já o art. 3º, já tem  
469 uma regra operacional que é como será feita essa regularização. Nós preferimos  
470 fazer repetitivo, você vai ver que tem outros artigos que são repetitivos, mas  
471 porque precisam, novo aeroporto, regularização ambiental. Então, eles precisam  
472 também ser repetitivos. Então, acho que dá para acolher essa que estejam em  
473 operação na data de publicação. Eu agradeço a colaboração. Alguma mais  
474 referência ao art. 1º, por favor?

475

476

477 **SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza) –** Porque em parte eu acho  
478 que o Eugênio tem razão, mas em parte não, porque se um processo de  
479 licenciamento está irregular, mas só porque ele já está em processo de  
480 licenciamento a Resolução não vai possibilitar que seja corrigido o erro. Então, só  
481 porque está em processo de licenciamento ele vai continuar. Eu penso que se  
482 existe essa proposta da Aviação Civil para normatizar e regularizar tem que incluir  
483 também os processos, os pedidos de licenciamento em andamento, porque senão  
484 fica meio assim, atende um e não atende outro, não está bem coerente ou sensata  
485 essa proposta.

486

487

488 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI) –** Na verdade, enfim, aqui é uma  
489 questão de vinculação e vigência de normas, se o aeroporto está em, exatamente,  
490 ele está num ato administrativo para obter o seu licenciamento, não há que se  
491 falar que ele esteja irregular ou qualquer coisa, ele vai seguir o trâmite normal,  
492 aqui não estamos tratando de uma norma de transição, ou seja, nem há  
493 necessidade disso porque se a norma está em vigor e o Estado está fazendo,  
494 pressupõe-se que tem um estudo, pressupõe-se que tem uma série de coisas.  
495 Aliás, se já teve algum ato administrativo ali, eu tenho até dúvida se essa  
496 Resolução pode fazer com que a administração, se adequar, porque isso gera ato  
497 jurídico perfeito, sugere o direito adquirido e uma série de coisas. Então, aqui não  
498 tem que regularizar nada não. Ou seja, aeroporto em licenciamento segue o  
499 trâmite normal do ato administrativo ao qual ele se vincula na vigência da sua  
500 entrada e do seu depósito de licença.

501

502

503 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Muito  
504 bem. Não havendo outras observações, aqueles que concordam com a aprovação  
505 do art. 1º permaneçam como estão. Considero aprovado o art. 1º então. Art. 2º:  
506 para efeitos dessa Resolução considera-se, Inciso I, então, vamos lá, quem tem  
507 observação aos artigos e incisos? Inciso VI, Patrícia.

508

509

510 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – O Inciso VI, CNT...

511

512

513 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
514 **Gerais)** – Pela ordem, Presidente, é que eu tenho um n Inciso II. Na verdade, me  
515 preocupa um pouco esse conceito de sítio aeroportuário com a limitação de área  
516 patrimonial. Eu acho que podemos ter no futuro algum questionamento que esse  
517 patrimonial aí nós estamos limitando a propriedade do aeroporto regional, quando  
518 na verdade nós temos historicamente vários aeroportos no Brasil que até hoje não  
519 tiveram sua regularização patrimonial apesar de estarem em operação. Estou  
520 dizendo das desapropriações, declarações de utilidade pública. E eu acho que o  
521 escopo da Resolução é ampliar para contemplar equipamentos, para contemplar  
522 benfeitorias e cessões. Então, é só uma preocupação, talvez até ela seja  
523 relevante, mas queria a consideração dos senhores.

524

525

526 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Eu gostaria só de acrescentar  
527 uma coisa ao Lyssandro, eu lembro que na reunião passada da CTAJ uma pessoa  
528 explicou, uma pessoa da SAC explicou porque essa definição, e que eu acho que  
529 é uma definição corrente, ou seja, todo mundo utiliza. Eu queria aproveitar essa  
530 pergunta, se a pessoa da SAC estiver aí para explicar para nós, porque houve  
531 uma mudança radical na noção de aeroporto regional, que agora passou a ter um  
532 critério específico e objetivo de passageiros por ano, e aí a minha dúvida é: tendo  
533 em vista critério de porte, atividade e potencial poluidor, como que ficaria isso na  
534 prática? Por que isso? Porque eu acho que, enfim, pelo menos eu, a minha opção  
535 de vir aqui é: vamos tentar aprovar esse negócio da melhor maneira possível, mas  
536 trazendo toda a segurança jurídica do mundo para que não tenha questionamento  
537 posterior. Então, aqui quando eu falo de oitocentos mil passageiros por ano eu  
538 tenho um critério que, na verdade, dependendo da localização do aeroporto,  
539 vamos pegar um exemplo de um aeroporto em Barreirinhas, no Maranhão. Será  
540 que mesmo com oitocentos mil habitantes ele não será de grande potencial  
541 poluidor, porque está do lado dos lençóis maranhenses? Então, a minha dúvida é  
542 se esse critério atende, se a pessoa da SAC, ou o pessoal técnico disser isso é  
543 técnico, é excelente, para mim não tem o menor problema, eu estou querendo  
544 levar a dúvida para ver se isso não vai ter problema depois.

545

546

5470 **SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – Aqui por partes, na parte aqui da área  
548patrimonial nós não vemos isso aqui como posse, como ali um título de  
549propriedade. Então, todos esses aeroportos têm um sítio definido, sendo ai de  
550área de propriedade dele ou não, ele tendo a posse ou não, ele tem um sítio  
551aeroportuário definido. Então, por isso que insistimos aqui nessa definição. E já  
552com relação aqui à definição de aeroporto regional, nós estamos apenas definindo  
553o que é aeroporto regional e não se ele vai ter um alto impacto ou não. Um alto  
554impacto ou baixo ele vai ser definido em outro artigo. Então, nós entendemos que  
555aeroporto regional, assim como já foi adotado em outra lei, nós adotamos essa  
556mesma definição aqui, também para já aproveitar e contemplar a questão do  
557porte, porque senão vamos ter aqui aeroportos regionais que operam um milhão e  
558meio de passageiros e vamos considerá-lo como aeroporto regional. E por outro  
559lado nós vamos ter aeroportos aqui de capitais, especialmente aqui na Amazônia  
560Legal que vão ser considerados aeroportos capitais de alto impacto. Então, nós  
561achamos que com isso aqui nós atendemos a definição de aeroporto regional  
562mesmo já abarcando também o porte.

563

564

565**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ok.

566

567

568**O SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia)** – É justamente essa  
569questão do quantitativo, vamos pegar o Aeroporto de Lábrea, Rondônia, perto de  
570Rondônia, Amazonas/Rondônia, ele não terá essa movimentação, mas o  
571quantitativo de oitocentos mil para aeroporto seja de Barreirinhas, no Maranhão,  
572ou de Lábrea, lá no Amazonas, não seria o contrário e seiscentos mil da Amazônia  
573e oitocentos mil de outras regiões do Brasil? Não está trocado aqui? Porque se  
574você coloca um quantitativo maior para Amazônia onde o impacto será muito  
575maior, parece que tem alguma coisa que eu não sei, posso estar equivocado. O  
576contrário seiscentos mil as outras regiões, oitocentos mil a Amazônia Legal.

577

578

579**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vou  
580tentar explicar aqui, nós tínhamos um critério que era subjetivo na outra minuta e  
581agora se estabeleceu um critério objetivo que o da lei 3907 que estabelece o  
582Plano Nacional de Aviação Regional. Comparando. Então, esses conceitos de  
583oitocentos mil, essa faixa de oitocentos mil e seiscentos, estão na lei. Então, nós  
584trouxemos esses conceitos para cá para criar um critério objetivo. Com relação à  
585questão do sítio aeroportuário, Lyssandro, você tem alguma sugestão para  
586redação?

587

588

589**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
590Gerais)** – Na verdade, a minha sugestão, eu compreendi até a intenção da SAC,  
591mas acho que apesar da intenção, quando se faz referência a patrimônio nós  
592acabamos vinculando ao conceito de propriedade e não é esse o interesse, ele

593acabou de esclarecer. Ou nós suprimimos e aí fica um conceito muito aberto à  
594área do aeroporto, ou até fazemos uso das expressões usadas lá no art. 20, até  
595para aproveitar, como o conjunto de instalações fixas, equipamentos, prédios e  
596benfeitorias. Não sei se para a SAC englobaria. Talvez nós estejamos numa  
597reunião já muito avançada para voltar nessa parte de detalhamento de conceito,  
598Presidente, eu só queria fazer esse alerta que na prática acho que podemos ter  
599questionamentos do que pode ou não pode, do que está ou não está dentro do  
600sítio aeroportuário.

601

602

603**O SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – É porque se nós adotarmos aqui essa  
604definição aqui art. 20 é porque ele é mais do que... O sítio é mais do que essa  
605soma aqui de identificações e pistas e pátio. O sítio às vezes ele é muito maior do  
606que isso, se colocarmos que é só isso, eu acho que perdemos um pouco.

607

608

609**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
610Gerais)** – Então, aí acho que é mais um motivo para suprimirmos o patrimonial, se  
611o sítio é mais do que isso. Eu acho que você está dando mais um elemento para  
612suprimirmos o patrimônio alto aqui, eu suprimia a expressão.

613

614

615**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Então,  
616seria área de uso? Eu queria fazer uma sugestão, área de uso do aeroporto. Área  
617do aeroporto? Muito bem. Alguém mais quer fazer referência a algum inciso desse  
618artigo?

619

620

621**A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – O Inciso VI casado com  
622o art. 8º, porque no 8ª fala-se em programas constantes dos RAS e no RAS cita  
623um monte de coisas menos os programas. Então, o Inciso VI, Relatório Ambiental  
624Simplificado, estudos relativos que devem conter e tal. PCA, plano contendo a  
625descrição dos programas ambientais mencionados no RAS. A única coisa que não  
626tem aqui é programas ambientais. Ou então; ou joga para lá, tem que ter o  
627programa. A identificação e os programas ambientais.

628

629

630**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ok.  
631Que inclua programa lá no VI. É isso?

632

633

634**A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**  
635– A sugestão é retirar compensação aí no finalzinho do RAS para não confundir  
636com compensação ambiental. Medidas e programas ambientais.

637

638

639A SR<sup>a</sup>. **PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Eu tinha uma  
640dúvida, agora com essa discussão eu tenho duas. São duas dúvidas. A ainda com  
641relação à linha de corte do número de passageiros, queria só pedir se o colega da  
642SAC pudesse esclarecer, quando estamos falando dos aeroportos que estão  
643sendo regularizados, não tenho nenhuma dúvida, acho que temos esse número, a  
644minha pergunta é com relação aos novos aeroportos, eles são projetados de  
645acordo com uma demanda estimada, e ele vai ser classificado de acordo com  
646essa demanda estimada? É isso? Só uma dúvida. E eu queria só que, não  
647participei dessa discussão sobre a compensação que vocês acabaram de falar,  
648para mim faria sentido manter a compensação porque poderia haver uma  
649necessidade de compensação para um impacto já feito. Então, só queria entender  
650um pouquinho melhor essa discussão.

651

652

653A SR<sup>a</sup> **ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**  
654– Com relação à compensação ela pode estar dentro dos programas de mitigação,  
655a compensação por um desmatamento, a compensação por uma emissão que  
656seja ela é uma forma à ação de mitigação. Então, ela estaria coberta pela  
657mitigação e não se confundiria com a compensação ambiental do SNUC.

658

659

660O SR. **PAULO AFONSO (SAC/PR)** – Essa questão dos novos, realmente, ele vai  
661ter hoje operação de zero, então, ele seria realmente o que nós, assim,  
662imaginamos que vai operar no futuro. Então, baseado na nossa projeção de  
663demanda, aqui nesse caso do nosso programa nós fazemos isso para o ano de  
6642035. Então, vai ser o tamanho que imaginamos que ele vai ter em 2035.

665

666

667O SR. **LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Eu gostaria de dar uma sugestão  
668e redação ali, porque eu achei muito estranho esse “programas ambientais”.  
669Então, quando vemos PCA, o PCA fala plano contendo descrição dos programas  
670ambientais a serem implementados para controle ambiental e mitigação. A minha  
671sugestão é que o Inciso VI então fique a identificação dos impactos ambientais e  
672programas de controle e mitigação. Porque e programas ambientais, quais são  
673esses programas ambientais? Ou seja, eu tenho um programa de mitigação e de  
674controle, é o que está falando do PCA. Então, ao invés de deixar solto e  
675programas ambientais que não tem definição e ninguém sabe o que é, passa para  
676cima. Ou seja, são os programas... Então, vamos lá, da sua caracterização, a  
677identificação dos impactos ambientais e os programas de controle e mitigação.  
678Que é o que está dizendo no Inciso VII.

679

680

681O SR. **JOSÉ MAURO DE LIMA O’ DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – E o lá  
682de cima, você fez uma coisa do V não foi? Ok.

683

684

685 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu quero fazer um  
686 alerta, salvo melhor juízo, essa definição do Inciso VI, de RAS, é definição idêntica  
687 da Resolução 279/2001, que traz uma definição também do que é RAS. Nossa  
688 legislação não é taxativa em quantidade de estudos ambientais que nós podemos  
689 criar e ter, contudo, o RAS já se estabeleceu, já tem 14 anos. Então,  
690 particularmente eu não acho que seja o nosso melhor interesse mudar a definição  
691 já existente, é altamente possível, afinal assim como falamos aqui dessa definição  
692 para uso dessa Resolução, a 279 faz o mesmo, contudo, já foi aceita de forma  
693 geral. A 279 continua, ela termina, aliás, estamos aqui com ela, com a  
694 identificação de impactos ambientais, as medidas de controle, de mitigação e  
695 compensação. Então, eu só quero trazer à baila a necessidade se vale a pena  
696 mudar esse conceito.

697

698

699 **A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – É porque no Inciso VI,  
700 leia o Inciso VI, por favor, está dizendo que isso está no RAS, se não tiver no RAS  
701 então o VI está errado porque está mencionado no RAS.

702

703

704 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Por isso mesmo eu  
705 acho que seria interessante mudar o VII e não o VI.

706

707

708 **O SR. EDUARDO WENDLING (Planeta Verde)** – Só uma observação com  
709 relação à colocação do Bruno. O art. 2º da Resolução 279 ela traz de fato uma  
710 definição do RAS, mas no Inciso II ela traz também um relatório de detalhamento  
711 dos programas ambientais, coisa que essa Resolução que hoje discutimos não  
712 consta. Então, eu não sei até que ponto a inclusão tal qual a CNI sugeriu na  
713 redação pode ser uma forma de não necessariamente incluir o inciso II, tal, qual  
714 está na 279. Eu acho que não atrapalha.

715

716

717 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Eu não  
718 estou entendendo a sua colocação e nós não estamos tratando da 279 aqui, essa  
719 Resolução é para aeroporto regional, eu reconheço que há uma definição de RAS  
720 na 279, mas como o Bruno disse a definição é para aquela Resolução, a RAS  
721 dessa Resolução é a definição que nós estabelecemos aí. Um segundo modelo, é  
722 um RAS específico para licenciamento de aeroportos regionais.

723

724

725 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Só espero que o  
726 órgão competente não se confunda com isso depois, mas tudo bem. Na prática não  
727 sei.

728

729



730 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vou ler  
731 a proposta que da redação do Inciso VI. Relatório Ambiental Simplificado – RAS,  
732 estudos relativos a aspectos de ambientais relacionados à localização, instalação,  
733 operação e ampliação de atividades ou empreendimento, apresentado como  
734 subsídio para concessão de licença ambiental, que conterà dentre outras as  
735 informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do  
736 empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e  
737 dos programas de controle e mitigação. É isso? Não havendo mais nenhuma  
738 referência.

739

740

741 **A SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Peço desculpas,  
742 mas eu não estou convencida da questão da compensação ainda, talvez seja um  
743 problema conceitual meu, mas para mim não consigo vê-la necessariamente  
744 incluída dentro dos planos de mitigação, tanto que a própria definição de RAS que  
745 se resgatou aqui da outra reunião mantém essas duas coisas, qual é a confusão  
746 que pode ter com a lei do SNUC que vocês discutiram?

747

748

749 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – É  
750 porque isso que você discute, no processo de licenciamento tudo aquilo que nós  
751 fazemos, que chamamos de compensação, na verdade é mitigação, até a  
752 construção de hospitais e não sei o quê, aquilo é uma mitigação não é uma  
753 compensação.

754

755

756 **A SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Então, eu acho que  
757 tem uma discordância conceitual.

758

759

760 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Exato.  
761 Então, a compensação é aquela do SNUC, compensação ambiental, a outra é  
762 mitigação, é processo de mitigação. Tinha mais alguém para falar? Ok. Era isso?  
763 Assim, não havendo mais nenhuma observação com relação aos Incisos I, III, V e  
764 VI, eu vou considerar como aprovados. Não havendo nenhuma manifestação,  
765 considero aprovado os Inciso I, II, III V e VI. O 4 tem uma observação.

766

767

768 **O SR. LEORNARDO PAP (Setor Florestal)** – Sempre que nós fazemos uma  
769 norma de transição em relação à atividades que já estão em operação, e pegando  
770 o gancho do que o colega da CNI mencionou da preocupação de segurança  
771 jurídica, me chama a atenção quando nós fizemos menção frente à regularidade  
772 frente à legislação ambiental vigente, por duas razões: primeiro, para ter claro qual  
773 é o impacto disso, porque é possível que haja aeroportos já em operação, sendo  
774 que parte das suas instalações, então, então em locais que hoje a legislação  
775 ambiental, a legislação vigente de hoje não permitiria a manutenção dessas

776instalações. Então, só para ter claro se é isso que realmente se pretende, que é  
777constatada a impossibilidade de regularizar de acordo com a legislação vigente  
778hoje, isso implicaria a necessidade então do quê? De remoção dessas instalações  
779já existentes? Então, essa é uma preocupação, pensando na aplicação da  
780Resolução, se for isso eu acho que é contraditório com a ideia de regularizar. E  
781segundo, vigente quando? Vigente à época da implantação do aeroporto, ou a  
782legislação vigente nesse momento? Estou pensando aqui na necessidade de uma  
783instalação mais próximo do que os limites de área de preservação, um prédio lá  
784dentro da estrutura aeroportuária, isso significaria que esse prédio embora  
785existente, consolidado há muito tempo, uma vez que ele não pode ser  
786regularizado frente à legislação ambiental vigente hoje, inviabilizaria a  
787regularização por essa Resolução do licenciamento do aeroporto como um todo?  
788Só para ficar com esse questionamento que é meu, e eventualmente pode ser  
789daqueles que vão aplicar a Resolução.

790

791

792**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Pode acontecer as duas  
793situações, porque se eu tenho, no caso de aeroportos, pelo menos lá no Estado  
794eu não conheço nenhum nessa situação, mas se eu tenho parte, primeiro você  
795tem que ver as preocupações maiores aí estão relacionadas a APP, que me  
796parece que uma das preocupações que estão embutidas no teu questionamento é  
797APP, e em torno de unidades de conservação, me parece que a coisa que é onde  
798se aplica de forma bastante rápida numa análise que você coloca aqui. Então  
799assim, no caso de APP você tem aquilo que está previsto no Código, inclusive de  
800interesse social, tem uma série de coisa de utilidade pública que você resolve, um  
801aeroporto é de utilidade pública, é um Decreto; do Governador, do Presidente,  
802depende de quem é a propriedade e a titularidade daquele aeroporto, geralmente  
803o regional a titularidade é Estadual ou do Ministério, mas isso aí resolve-se por aí.  
804Em relação à unidade de conservação, pode acontecer, mas pode acontecer,  
805mesmo assim, que dependendo da situação você tenha que remover. O que  
806normalmente os órgãos ambientais fazem? Você regulariza através da licença o  
807que pode e estabelece através do termo de compromisso um prazo para  
808regularização, obviamente que vocês, se implicar ampliação vai restrição um  
809pouquinho maior, se é só regularização do que tem é possível fazê-lo. Agora, você  
810não vai ter uma situação exata o tempo todo porque é isso. Em relação à APP,  
811dependendo da situação a legislação passada era mais rígida do que agora.  
812Então, quando você aplica, a princípio se ele está regularizando agora  
813ambientalmente o que vale é a legislação atual, porque ele não foi licenciado com  
814base na legislação passada. Eu estou trabalhando a regularização ambiental  
815agora, não se tratou disso há 20 anos, trata-se disso em 2015. Então, obviamente  
816que eu não faço uma análise com base no que tinha no passado, diferentemente  
817se essa atividade era ou não passível de licenciamento à época, aí é uma outra  
818situação que eu tenho que avaliar. Então, eu acho que o texto atende e vai ter  
819sempre um pouco de bom senso do Estado, do órgão que licencia, normalmente  
820isso aqui é o Estado que licencia, do órgão que licencia, com base, inclusive de  
821regras próprias. Eu não vou ter um texto que vai resolver todas as suas

822inquietações. Não me parece que nós teremos o texto, eu acho que o texto como  
823ele está, está bom.

824

825

826**O SR. LEORNARDO PAP (Setor Florestal)** – Só para concordar com o senhor, a  
827provocação era mais no sentido mesmo de ter claro qual a opção que foi tomada.  
828Então, a opção que se foi tomada no texto, diante da impossibilidade de tratar de  
829maneira detalhista todas as hipóteses é correr um risco necessário, e o risco  
830necessário aqui é de que não havendo a possibilidade de regularizar de acordo  
831com a legislação ambiental vigente nesse momento, ainda que consolidado,  
832haverá a necessidade de remoção. Tudo bem, É uma opção, só queria ter claro  
833que é opção.

834

835

836**O SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – Só para  
837aproveitara essa discussão de APP, nós ainda temos que ver duas coisas  
838diferentes, primeiro, a lei autoriza construir em APP em alguma oportunidade, só  
839que nós não estamos falando disso, nós estamos falando do impacto ambiental de  
840construir numa APP. Eu acho que quando essa regularização, até a construção  
841ela adentra na APP, eu acho que ela já sai de um baixo impacto e pode ter um  
842impacto considerável, a lei autoriza construir, mas a lei não fala que tem impacto  
843nenhum construir na APP.

844

845

846**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Pessoal, desculpem, não é o  
847que está dizendo o texto, vocês me desculpem porque o impacto é medido  
848efetivamente a partir da análise do estudo, do projeto. Eu não trabalho, eu não  
849defino previamente, eu digo que esse tipo de atividade ele é de baixo potencial de  
850impacto, a medição de impacto parte pela análise dos estudos, da localização, de  
851uma série de fatores. Nós não estamos definindo previamente, inclusive quais são  
852as medidas mitigadoras, quais são ações medidas que deem ser adotadas, senão  
853não precisaria do instituto da análise do licenciamento, do projeto. Então, é  
854fundamental ter claro isso, o texto aqui está dizendo que essa atividade é  
855potencialmente de baixo impacto, só que se efetivamente o impacto será baixo,  
856médio, alto, é o estudo que vai ter que dizer, quem faz, aqui não está descartando,  
857por exemplo, o enquadramento que é função do Estado, não está grama tratando  
858porque não é precisa, isso é uma função lá, ou dos Municípios quando é o  
859Município que licencia. Então, ele dá uma definição geral a título de  
860enquadramento, a mesma coisa, não quero voltar a discussão de número de  
861passageiros, mas é a mesma coisa, tem que ter uma linha de corte, de porte e é  
862uma linha, pode não ser a melhor, mas tem que ter, não ter é a pior, porque daí  
863vai valer regras em 27 unidades da federação diferentes, ou cinco mil e tantos  
864Municípios diferentes. Então, é fundamental que tenha claro isso.

865

866

867 **O SR. LEORNARDO PAP (Setor Florestal)** – Só para complementar e concordar.  
868 Daí faz ainda mais sentido a opção adotada no texto porque deixa para a  
869 verificação de impacto caso a caso mesmo.

870

871

872 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Bom,  
873 havendo esse registro dos debates, se ninguém discorda vou dar por aprovado o  
874 inciso IV e passar para o art. 3º da Resolução. Quem tem algum apontamento  
875 para o art. 3º agora?

876

877

878 **O SR. LUCIANO TINOCO MARCHESINI (GOV. DO PARANÁ)** – Com relação à  
879 inclusão de mais um inciso, um inciso IX para esclarecer o que está dito no art.  
880 12º. No art. 9º quando fala no inciso I em estudo preliminar de engenharia. Inciso I  
881 do art. 9º, eu acho que isso precisa também estar conceituado e o local do  
882 conceito é aqui porque nós estamos trazendo um conceito RAS, disso, daquilo e  
883 etc., e tem lá.

884

885

886 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – SAC,  
887 algum comentário sobre isso?

888

889

890 **O SR. LUCIANO TINOCO MARCHESINI (GOV. DO PARANÁ)** – O P  
891 procedimento simplificado deverá ser instruído com estudo preliminar de  
892 engenharia. Eu não sei se é ambiental, se é civil, se é eletrônica, área espacial, eu  
893 não sei o que é.

894

895

896 **O SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – É que nós entendemos que aqui no próprio  
897 inciso, ele já fala o que vai ser esse estudo preliminar, ele fala que esse estudo  
898 contém no mínimo a localização, a descrição, a situação e tal. Então não estou  
899 falando de elétrica, hidráulica, estou falando assim, o estudo preliminar mesmo  
900 contendo a localização, a descrição e planta da situação existente.

901

902

903 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ele é  
904 auto explicativo, você quer dizer?

905

906

907 **O SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – Nós imaginamos que sim. A SAC entende  
908 que sim.

909

910

911 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – É o mesmo entendimento que  
912 eu tenho, para mim ele está claro, está dizendo exatamente o que é esse estudo

913preliminar, e que alguns Estados adotam outros nomes conceitual, básico, é uma  
914série de questões. Nós já adotamos isso e nos Estados, no licenciamento é  
915comum adotar esse tipo de procedimento.

916

917

918**A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBONI BOSON (CNT)** – Só uma questão de  
919modelo, nós adotamos um modelo de definições, e nós temos adotamos duas  
920definições no meio dos artigos, um é esse que foi citado e outro é o Parágrafo  
921Único do art. 20, são duas definições, estão na forma de definição, mas estão  
922postos como os incisos ou artigos. Não sei isso juridicamente, é questão só de ter  
923uma forma mais esteticamente melhor. Então, leva isso para lá, para o inciso  
924exatamente como está esse Inciso I aqui e o Parágrafo Único também do art. 20,  
925porque ele é definição, para fins no disposto, entende-se por...

926

927

928**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
929Exatamente. O Parágrafo Único do 20 é definição, mas não é desta Resolução, é  
930da Resolução específica de licenciamento dos postos de combustíveis da  
931Resolução 273, por isso ele não está nos conceitos desta Resolução.

932

933

934**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – O outro esse aqui, § 1º... Inciso I  
935do Art. 9º, desculpe, que é uma definição...

936

937

938**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ok.  
939Tem alguma sugestão de redação?

940

941

942**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Na verdade não é mérito, é  
943forma. Na verdade é a mesma discussão a Patrícia levantou quando ela  
944questionou o Inciso I do art. 1º, ela achava que estando dentro do texto não  
945precisava. Não muda nada, não estamos discutindo o mérito, pode puxar como  
946Inciso IV do art. 1º e mantém aqui, a discussão não é se é contra ou a favor, é só  
947uma questão de forma mesmo.

948

949

950**O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu particularmente  
951não vejo a necessidade de tirar o Inciso I porque esse termo, essa expressão só é  
952usada naquele momento na Resolução inteira, enquanto outros termos que estão  
953no art. 2º são usados repetidas vezes. Não acho necessidade de tirar do 9º não.

954

955

956**A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBONI BOSON (CNT)** – Abrir mão.

957

958

959 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ainda  
960 não chegamos no art. 9º, mas já considero ele como aprovado. O inciso I, pelo  
961 menos. Vamos ao art. 3º que é onde nós estávamos, para análise.

962

963

964 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – É só corrigir que estejam  
965 em operação na data.

966

967

968 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Não  
969 havendo nenhum apontamento em relação ao art. 3º vou dar como aprovado. Art.  
970 4º.

971

972

973 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Eu tenho uma dúvida. O  
974 art. 4º diz que o processo de licenciamento para regularização ambiental deverá  
975 ser instruído com RCA, elaborado em conformidade com o termo de referência no  
976 Anexo I, mas quando nós vamos lá no art. 5º diz que precisa do RCA e de  
977 termo de compromisso. Então, eu fiquei...

978

979

980 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – São duas coisas diferentes  
981 porque isso aí, pessoal, isso aqui, na verdadeira essa redação foi acertada junto  
982 com grupo de Estados, os Estados que mais aeroportos regionais terão nesse  
983 programa, e há uma unanimidade entre os Estados que quando você faz a licença  
984 de regularização, quando tem um empreendimento que opera sem licença e você  
985 abre o processo de licenciamento, ele tramita o processo de licenciamento, mas  
986 enquanto isso estiver tramitando até para não ter problemas de questionamento  
987 da continuidade do funcionamento, estabelece-se um termo compromisso entre o  
988 proprietário ou operador e o órgão ambiental para dar segurança jurídica, porque  
989 já aconteceram casos, alguns Estados chamam de termo de compromisso, outros  
990 Estados chamam também de TAC, é essa questão aí que não envolvendo o  
991 Ministério Público, é o operador, o dono do empreendimento, seja ele público ou  
992 privado, e o órgão ambiental. Só uma questão de segurança.

993

994

995 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Eu entendi a  
996 necessidade, a minha pergunta é: o processo de licenciamento para regularização  
997 deverá ser instruído com RCA e, quando couber, com o termo de compromisso.

998

999

1000 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Não porque o termo de  
1001 compromisso não é parte do licenciamento ambiental. O termo de compromisso é  
1002 uma garantia enquanto, ele não faz parte, é uma garantia enquanto tramitar o  
1003 processo de regularização.

1004

1005

1006A **SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Só uma  
1007complementação. O processo vai ser instruído com o RCA, não quer dizer que  
1008não possa ter os outros documentos no decorrer da análise.

1009

1010

1011**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
1012**Gerais)** – Só complementando também, em regra o empreendimento irregular ele  
1013deveria ser autuado, suspensa a sua atividade, embargada, ele só continua em  
1014operação enquanto se processa o licenciamento mediante um termo de  
1015compromisso de que naquele prazo ele vai se regularizar. Então, esse documento  
1016é essencial para continuidade. É nesse sentido.

1017

1018

1019**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Algum  
1020apontamento com relação aos § 1º, 2º e 3º? Não havendo nenhum apontamento,  
1021dar por aprovado o art. 4º. Art. 5º, algum apontamento? Leonardo, da CNI.

1022

1023

1024**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Patrícia, eu e você com o  
1025mesmo microfone e dois que gostam de falar. (*Risos!*). No art. 5º eu tenho um  
1026problema aqui que é o seguinte, quando fala em termo de compromisso, termo de  
1027compromisso é esfera administrativa, se é esfera administrativa eu tenho  
1028autonomia dos entes e eu não podia então fazer a remissão à 9605. Então, isso é  
1029uma dúvida jurídica, tem muita gente que fala que a 9605 nessa parte  
1030administrativa não cabe a Estados e Municípios. Eu sei que existem Estados com  
1031legislação própria de infração administrativa de termo de compromisso, Lyssandro  
1032está aí, é caso de Minas Gerais. Então, a minha opinião é firmar termo de  
1033compromisso perante o órgão ambiental competente. Ponto.

1034

1035

1036**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
1037**Gerais)** – De acordo.

1038

1039

1040**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas, Doutor Leonardo, é  
1041diferente se fosse o Decreto, o Decreto 6514, aí sim é um argumento que os  
1042Estados podem utilizar no seguinte sentido, eu tenho a minha autonomia para  
1043estabelecer um Decreto e regulamentar a lei, agora a lei 9605 é a lei de normas  
1044gerais, é a lei de normas gerais que obriga e condiciona todos os Estados e todas  
1045as unidades federativas. Então, eu não vejo problema de colocar a referência à lei  
10469605, porque ela é de fato e de direito a lei de normas gerais que serve, que  
1047vincula todos os entes federativos.

1048

1049

1050 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Entendo, mas há controvérsias,  
1051 se há controvérsias, se a 9605 na parte administrativa é plenamente aplicável a  
1052 todos os Estados e Municípios, tendo em vista a segurança jurídica, em minha  
1053 opinião tem que retirar, mesmo porque existem Estados que possuem normativo  
1054 próprio estabelecendo o que é e como deve ser feito o termo de compromisso,  
1055 alguns contrariando o art. 79-A. Então, nesse sentido, em minha opinião pessoal  
1056 não há porque estabelecer uma legislação federal numa norma geral sendo que o  
1057 Estados vão poder na sua prática legislativa regulamentar diferente. A questão é  
1058 precisa de termos de compromisso? Como o Lyssandro muito bem falou, precisa,  
1059 agora vincular esse termo de compromisso a uma Lei Federal sendo que Estados  
1060 e Municípios podem ter a sua própria norma é que eu acho desnecessário e que  
1061 pode gerar insegurança.

1062

1063

1064 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Beleza, eu entendi agora.  
1065 Acho que assim, por exemplo, critérios, condições, especificidades do termo de  
1066 compromisso, eu acho que os Estados têm liberalidade para fazê-lo. Acho que o  
1067 que o dispositivo quer fazer aqui é dar a condição de Título Executivo Extrajudicial  
1068 para esse termo de compromisso, porque se não tivermos lei aí de fato a  
1069 Resolução Conama não poderia dar essa classificação para o termo de  
1070 compromisso. Então, se eu não estou enganado, o Mauro pode me corrigir, eu  
1071 acho que a essência desse 79-A, da inclusão dele aqui é para que a Resolução se  
1072 utilize, pegue emprestado uma referência normativa, uma referência legal, para  
1073 dar a esse termo de compromisso um caráter de Título Executivo Extrajudicial.

1074

1075

1076 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – É exatamente isso que eu estou  
1077 querendo evitar, uma outra coisa é termo de compromisso, outra coisa muito  
1078 diferente é TAC, é Termo de Ajustamento de Conduta, esse sim funcionando  
1079 como Título Executivo Extrajudicial Termo de compromisso é esfera  
1080 administrativa, não tem nada a ver com TAC que está na Lei 7347, § 6º da Lei de  
1081 Ação Civil Pública. Então, aqui o meu problema é esse, o termo de compromisso  
1082 aqui, tudo que ele deve fazer é impedir uma multa ou aplicação de qualquer  
1083 sanção por particular, o que não impede que o poder público mesmo, ou MP firme  
1084 um TAC na esfera cível. Então, aqui o que estamos falando é esfera  
1085 administrativa, porque isso é Resolução Conama, então, tem que ser termo de  
1086 compromisso e tem que retirar o 79-A.

1087

1088

1089 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Está perfeito, mas isso  
1090 não é TAC. Aqui é diferente, aqui é termo de compromisso.

1091

1092

1093 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – A 605  
1094 fala em termo de compromisso, aliás, nenhum de ajuste de conduta também não  
1095 é... Muito bem, eu acho que não só a questão de emprestar do título executivo,



1096extrajudicial que o Ubergue se refere, mas também eu tenho que duvidar de  
1097acreditar que esse art. 79 possa prejudicar ou até dizer que os Estados vão contra  
1098esse artigo, porque esse artigo na verdade ele estabelece apenas critérios que  
1099deverão conter no termo de compromisso e para que ele vai servir. Basicamente  
1100isso. Agora, todo o resto ficam à discricionariedade dos Estados e Municípios a  
1101fazer. Ele está puxando já aí, mas olha o que diz o 79-A: para o cumprimento do  
1102disposto nesta lei os órgãos ambientais integrantes do Sisnama, responsáveis  
1103pela execução de programas e projetos, e pelo controle e fiscalização dos  
1104estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade  
1105ambiental, ficam autorizados a celebrar com força de Título Executivo Extrajudicial  
1106termos de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela  
1107construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e  
1108atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou  
1109potencialmente poluidoras. § 1º: o termos de compromisso a que se refere esse  
1110artigo destinar-se-á exclusivamente a permitir que as pessoas físicas e jurídicas,  
1111mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas  
1112atividades, para o atendimento das exigências importas pelas autoridades  
1113ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha  
1114sobre nome, identificação, endereço das partes compromissadas e dos  
1115respectivos representantes legais, o prazo de vigência do compromisso, que em  
1116função da complexidade as obrigações fixadas pode variar entre o mínimo de 90 e  
1117o máximo de 3 anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, a  
1118descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto, cronograma  
1119físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, como metas  
1120trimestrais a serem atendidas, as multas que podem ser aplicadas à pessoa física  
1121ou jurídica compromissada, os casos de rescisão em decorrência do não  
1122cumprimento das obrigações nele pactuadas, o valor da multa de que trata o  
1123Inciso V não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, e o foro  
1124competente para admitir litígios entre as partes. No tocante aos empreendimentos  
1125em curso até 30 de março... Isso já não se aplica. E por aí vai. Eu acho que não  
1126vejo como isso possa prejudicar os Estados, nem que os Estados possam ir contra  
1127isso, com raríssimas exceções podem se revoltar e dizer não quero fazer a  
1128verificação de 3 em 3 meses, mas acho que nem chega a isso.

1129

1130

1131**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas definitivamente não é  
1132TAC, é um termo de compromisso administrativo e aí eu acho que prejudica um  
1133pouco aquela argumentação anterior. Está claro, não é Leonardo? Ou você  
1134continua ainda achando?

1135

1136

1137**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Está claro, mas enfim, mas eu  
1138ainda acho que fazer menção a essa lei federal com uma dúvida doutrinária é um  
1139pouco complicado.

1140

1141

1142O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – É que se nós não  
1143fazemos a referência aí o Conama falar que...

1144

1145

1146O SR. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Se não  
1147fazemos essa referência, ainda que o Ministério Público esteja aí para essa  
1148Resolução do Conama, com o perdão do colega que está do Instituto Planeta  
1149Verde, para a administração nós vamos estar dizendo o que é verdadeiramente o  
1150que nós queremos com esse termo de compromisso, que é o termo de  
1151compromisso administrativo da lei 9605. Como se trata de uma questão jurídica e  
1152não havendo referência à coisa, eu coloco em votação para a Câmara Técnica de  
1153Assuntos Jurídicos apenas, os seus titulares, se concordam com o Inciso II na  
1154forma original, permaneçam como estão. Na forma original já com registro da  
1155votação em contrário do Leonardo, Bruno também vota contra.

1156

1157

1158O SR. **LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
1159Gerais)** – Só uma ponderação, Presidente, é avaliar, só assim, ônus e bônus aqui,  
1160o colega Leonardo apontou aqui um risco até disso interferir na legislação dos  
1161demais Estados. E a Casa Civil aponta a necessidade de vincular ou de esclarecer  
1162de que efetivamente esses é o termo e não um TAC. Então, só para que na  
1163votação tenhamos isso em mente. Eu já estou me convencendo dessa segunda  
1164opinião, com todo respeito ao Leonardo, até de evitar confusão com o termo de  
1165ajustamento, que ele efetivamente tenha essa natureza administrativa.

1166

1167

1168O SR. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Pois  
1169não, então, com registro de votos em contrário, Leonardo, Leonardo e Bruno, dou  
1170como aprovado Inciso II do art. 5º. Art. 6º original. Algum apontamento?

1171

1172

1173A SR<sup>a</sup>. **PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Art. 6º é só forma.  
1174Bobagem. Trocar o que não implique em e tirar o em do Inciso I, porque o II, o III e  
1175o IV não têm, implique em... Colocar ali: desde que não implique em, dois pontos.  
1176Nem meu é só isso, esse é o primeiro. E tira o em do Inciso I, que é o único que  
1177tem, depois eu tenho dúvida em relação ao 3º.

1178

1179

1180O SR. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
1181Primeiro redação, depois dúvida de conteúdo. Redação ou conteúdo?

1182

1183

1184O SR. **BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Redação também,  
1185quer dizer, acaba sendo os dois. Os Incisos VI têm importância ali na frente, perto  
1186do art. 12, 13, alguma coisa assim, quando fazemos referência a essa questão de  
1187impacto, mesmo sendo aeroporto regional, mas não deixa de ser uma questão de

1188 impacto que vai afetar, final, se vai ser simplificado o licenciamento ou não. Dessa  
1189 forma é importante nós apegarmos aos incisos, e até às vezes poder dissocia-los  
1190 no caput, no caput só fala em ampliação. Portanto, eu acho muito importante cada  
1191 uma das condutas listadas nesses incisos terem bem explicados e aí entre a  
1192 questão que a Patrícia estava adiantado, ter, inclusive, eu sou contrário a ficar não  
1193 implique em, e sim, quer dizer, sou contrário isso ficar no caput, e sim isso ficar  
1194 dentro dos incisos. Até porque em específico no Inciso II, perdão, no inciso I, para  
1195 mim não faz sentido que implique em zona de amortecimento, é não afete a zona  
1196 de abastecimento, pode ser o caso, implique em danos na zona de abastecimento,  
1197 mas da forma como está para mim não faz sentido. Portanto, reiterando, eu acho  
1198 importante em cada um dos incisos termos a conduta completa, porque isso vai  
1199 pesar no artigo do futuro.

1200

1201

1202 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – No  
1203 caso você está fazendo, vejam, eu só queria fazer uma sugestão que quando  
1204 vocês apontem o problema já deem a solução, não vamos ó jogar o problema aqui  
1205 senão não saímos em três dias daqui.

1206

1207

1208 **SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – No caso então,  
1209 entendendo que o caput deveria terminar com em desde que, ponto. E daí para frente  
1210 não afeta no abastecimento, não implique em corte, não implique em tal, o que  
1211 sim parece um pouco repetitivo, mas vai ser importante no futuro deixar que não  
1212 só no caso de ampliação como outros casos que não implique em tais condutas,  
1213 desde que não afete, não sei se afete seria o termo mais correto nesse caso  
1214 específico no Inciso I.

1215

1216

1217 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Não  
1218 afetem em zonas de abastecimento.

1219

1220

1221 **SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – E daí para baixo não  
1222 implique em, repetido no resto dos incisos.

1223

1224

1225 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – É que nós estamos avançando nesse e ainda tem o  
1226 art. 5º.

1227

1228

1229 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
1230 Cuidado com isso, eu falo aqui, se ninguém tem mais apontamentos... Levanta  
1231 qualquer coisa, levanta da mesa que eu vou enxergar, a mão já não está  
1232 resolvendo, levanta então.

1233

1234

1235 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Na verdade é só porque a redação, no meu  
1236entender ficou horrorosa, o operador operando, o operador e operação fica bem  
1237complicado. Estou sugerindo que seja o operador do aeroporto regional em  
1238funcionamento.

1239

1240

1241 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Mas aí é a definição  
1242antiga do art. 2º.

1243

1244

1245 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – É nome, ele é um  
1246substantivo só, operador do aeroporto regional, é um substantivo. É o José. Em  
1247operação porque tem que casar com a licença de operação, não tem licença de  
1248funcionamento.

1249

1250

1251 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu acho que  
1252infelizmente nós temos que colocar operador em operação, que são os termos  
1253usados antigamente, fica feio, mas infelizmente eu acho que temos que manter os  
1254conceitos da Resolução.

1255

1256

1257 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
1258Gerais)** – Presidente, só uma pequena imperfeição no do título do capítulo 3, que  
1259falamos em ampliação de novos, nós estamos ampliando os que já existem, não  
1260novos, supressão da expressão novos. Concordando com a sugestão do colega,  
1261no art. 6º, já apontado, eu tenho só uma dúvida, que não afete, nós começamos a  
1262trabalhar com outro fator, afete direta ou indiretamente, a minha opinião até de  
1263que não se localize em zona de abastecimento, para fugirmos da questão de  
1264impacto direto ou indireto aí.

1265

1266

1267 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Concordo com o senhor  
1268Lyssandro, o senhor acabou de tirar as palavras da minha boca, eu ia dizer a  
1269mesma coisa, que não afeta, eu acho que volta àquela mesma polêmica anterior.

1270

1271

1272 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Por último, no Inciso  
1273V, está de novo implicando que implique e nesse caso podemos mudar. Art. 6º  
1274Inciso V. Então, em minha proposta de acarretar sempre repetir esse que não  
1275implique, mas em todos os incisos, no II, III, IV e V, tem que copiar em todos, mas  
1276no V que torque esse implique por acarrete, ou resulte, tanto faz. Só para deixar  
1277claro, a minha proposta original era de colocar nos incisos II, III, IV e V que não  
1278implique, mas é melhor trocar o segundo implique, acho que fica mais condizente.  
1279Mas esse implique trocar por um acarrete ou resulte.

1280

1281

1282 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Presidente, de repente em  
1283 termos de técnicas legislativas pode criar um inciso III, que não implique em e  
1284 depois alíneas e apenas repete, para não precisar ficar no que não implique, que  
1285 não implique. Coloca o inciso que não implique em... Alíneas, abre alíneas  
1286 estabelece o que se quer.

1287

1288

1289 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Algum  
1290 apontamento mais ao Inciso VI.

1291

1292

1293 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
1294 **Gerais)** – No Inciso V. Tenho receio de que criemos uma limitação aqui, remoção  
1295 de população, o que é de população? E inviabilização da comunidade. Então, se  
1296 tiver três famílias, se essas famílias forem deslocadas, já não entra mais no  
1297 conceito. Então, tenho um receio com relação a isso. É uma expressão genérica, a  
1298 solução é delimitar, nós estamos falando de população tradicional? Não. Qualquer  
1299 população, então a SAC está ciente disso, que se tiverem duas famílias isso pode  
1300 gerar uma discussão judicial, não, duas famílias é uma população, saímos do  
1301 escopo da Resolução e vamos enfrentar o licenciamento.

1302

1303

1304 **A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Eu só quero  
1305 complementar o questionamento, o que é inviabilizar uma comunidade? Alguém  
1306 me explica porque realmente não sei.

1307

1308

1309 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Nós discutimos isso e a redação  
1310 anterior era muito pior. Foi a Abema que sugeriu essa redação, inclusive, porque o  
1311 seguinte, estava só remoção de população, aí se tivesse uma pessoa  
1312 inviabilizaria, o que estamos querendo dizer trazendo um conceito, quando  
1313 inviabiliza a comunidade é se ela tem uma igreja, se ela tem um centro de  
1314 umbanda, se ela tem relação, um clube, se a remoção regular que ela tem do  
1315 ponto de vista cultural, religioso e de hábitos, é justamente para separar a ideia de  
1316 que remover uma família implica em inviabilizar uma comunidade, não é verdade.  
1317 E a outra questão que nós tínhamos trabalhado aqui, que sinceramente eu não vi  
1318 se está em algum lugar, de que tem a questão que nós tínhamos feito a  
1319 referência, eu não sei como que foi resolvido isso, no caso de invasões, lembra?  
1320 Que esse foi um questionamento que nós fizemos, nós temos sítios aeroportuários  
1321 ou proximidade em que a ocupação demográfica se deu de forma irregular, por  
1322 invasão, e nesses casos aí não se aplicaria esse princípio, nesses casos não se  
1323 aplicaria isso. Que eu acho que a redação não está, eu estou chamando a essa  
1324 discussão porque não está refletindo efetivamente ao que foi... Doutora Regina,  
1325 aquela conversa que tivemos com os Estados, nós discutimos muito esse inciso,

1326então, a preocupação é primeiro não é só comunidade tradicional, não é só povo  
1327indígena porque eu posso ter um assentamento de reforma agrária, que não é  
1328comunidade tradicional, eu posso ter uma comunidade urbana que lá se localizou  
1329e está regularizada porque há 10 anos atrás se autorizou a instalação daquela  
1330comunidade com ou sem aeroporto. Então, tem que ter uma diferença  
1331fundamental de que quando se envolve grupos, indivíduos ou poucas unidades de  
1332unidades, de famílias, ou quando inviabiliza de fato todo um assentamento de  
1333Reforma Agrária. Uma coisa é você ter que remover 3 ou 4 assentados, outra  
1334coisa é você impactar para inviabilizar aquele assentamento de Reforma Agrária,  
1335para inviabilizar aquela comunidade tradicional, porque impacta sobremaneira  
1336atividades e equipamentos que eles têm e que são de funcionamento do dia a dia  
1337e que caracteriza a existência dessas comunidades. Talvez o texto realmente não  
1338esteja reproduzindo essa intenção, e diferenciando esse aspecto de situações de  
1339invasão ou ocupação irregular. Até para não incentivar.

1340

1341

1342**A SR<sup>a</sup>. REGINA GUALDA (Secretária de Articulação Institucional e**  
1343**Cidadania/MMA)** – Eu queria, mencionada pelo Doutor Eugênio na reunião que  
1344tivemos com os Estados, dizer que nós acertamos nessa reunião que  
1345receberíamos contribuição para a redação, e só recebemos essa contribuição, tal  
1346e qual está, do Estado de São Paulo. Então, não tivemos outras contribuições.  
1347Então, se ela ficou aberta para receber sugestão de redação que melhor ficasse  
1348adequada.

1349

1350

1351**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
1352**Gerais)** – Eu acho que considerando até a preocupação do Doutor Eugênio, a  
1353minha sugestão até de supressão do inciso, porque eu acho que pode se tornar na  
1354verdade um incentivo a essas ocupações que vão se beneficiar da própria  
1355Resolução para criar um empecilho na caracterização do baixo impacto.

1356

1357

1358**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Temos  
1359uma sugestão, então. Doutor Eugênio, alguma manifestação sobre esse tema?

1360

1361

1362**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Eu acho que hoje, por exemplo,  
1363no licenciamento ambiental a questão da afetação da comunidade é um dos  
1364aspectos que são levados em consideração, a remoção, a retirada desse inciso  
1365não prejudica esse fator como um fator preponderante no licenciamento ambiental,  
1366porque isso já é uma prática. Assim, se o Ministério do Meio Ambiente, como  
1367tínhamos pactuado, Regina, com o Ministério do Meio Ambiente esse aspecto, e  
1368eu não quero aqui criar uma situação, se o Ministério do Meio Ambiente tiver esse  
1369mesmo entendimento, para a Abema não há problemas porque nós já  
1370consideramos a questão da afetação de comunidades, ou impactos sobre  
1371comunidades como um fator relevante no processo de licenciamento ambiental e

1372também de enquadramento de atividades e empreendimentos passíveis de  
1373licenciamento ambiental.

1374

1375

1376**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Ok.**

1377

1378

1379**O SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia) –** Retirar esse inciso aqui  
1380eu acho que coloca em risco inúmeras comunidades, principalmente na região  
1381Amazônica, porque o avanço dos negócios coloca e traz os mesmos problemas  
1382que é o resultado que nos leva a estar aqui. Então, é um risco muito grande você  
1383retirar isso, ou seja, não acompanhei a discussão anterior, entretanto, a  
1384manutenção da forma que está aqui, quando não se coloca, ou seja, não está  
1385inviabilizada uma indenização, não está inviabilizada mesmo a remoção, o que  
1386não pode ocorrer é a inviabilização da comunidade. Então, esse inciso da forma  
1387como está colocada deve ser preservado, deve ser mantido e não trará nenhuma  
1388discussão, em relação a ocupações que venham a ocorrer, invasões, seja de que  
1389segmento for, esse é outro caso, é uma questão fundiária, é uma questão urbana,  
1390é uma questão de outra natureza, não se discute a questão ambiental, que tem a  
1391ver com a tradição, com a cultura, com a comunidade da forma que está previsto  
1392aqui. Eu acho que a manutenção é necessária.

1393

1394

1395**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –** Eu  
1396quero lembrar que a grande maioria dos empreendimentos afetados por essa  
1397Resolução são de regularização e ampliação, são muitos poucos  
1398empreendimentos de novos aeroportos, portanto, nós vamos encontrar situações  
1399consolidadas, na sua ampla maioria.

1400

1401

1402**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) –** O eu questionamento é  
1403bem dentro dessa linha que o senhor colocou, isso é um problema hoje, nós  
1404estamos falando em ampliação e aqui o caput do art. 6º fala ampliação dos  
1405aeroportos regionais é considerado de baixo impacto, baixo potencial de impacto,  
1406desde que não implique. Ampliação de aeroportos regionais dentro da, posso  
1407estar enganado, mas até onde eu me lembro das discussões na CTAJ é  
1408ampliação de uma pista, é uma coisa, não é um grande empreendimento, um  
1409super empreendimento, é basicamente ampliação de pista, dentro já do sítio  
1410aeroportuário. Nós temos comunidade coladas em pistas já existentes que  
1411pudessem ser removidas? Porque se não tem essa situação fática, isso não é um  
1412problema, se não é um problema, não precisa ser resolvido na Resolução e aí eu  
1413acompanho a posição do Doutor Lyssandro de que não faz sentido colocar um  
1414fato, colocar uma hipótese na Resolução que não vai resolver problema algum  
1415porque ele simplesmente não existe. Não estamos falando de novos aeroportos  
1416que podem impactar, por exemplo, comunidades na Amazônia, não é disso que  
1417trata o art. 6º, o art. 6º tem uma outra pegada.

1418

1419

1420**A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBONI BOSON (CNT)** – A minha questão é da  
1421forma como está posta, quer dizer, independente de ter ou não ter o problema, do  
1422jeito que está posto ele não resolve o problema, ele cria um problema, essa que é  
1423a verdade, porque do jeito que está posto, remoção de população, o que é  
1424população? População pode ser duas, duas pessoas morando ali é uma  
1425população. Inviabilizar a comunidade, o que é inviabilizar a comunidade? Pode ser  
1426uma coisa absolutamente boba, tirou uma árvore que fazia uma sombra na minha  
1427casa, inviabilizei a comunidade de duas pessoas. Do jeito que está posto não  
1428resolve qualquer problema suposto, e ao contrário, cria um grande problema.  
1429Então, a ficar qualquer coisa em relação à população tem que ser outra redação,  
1430essa definitivamente não dá, porque ela não resolve.

1431

1432

1433**A SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Só, se me permite  
1434discordar, não estamos falando só de ampliação porque quando vamos lá para o  
1435art. 12º ele também se remete aos incisos I a V do art. 6º e estamos falando de  
1436licenciamento ambiental de novos aeroportos. Eu entendo que esse é um inciso  
1437importante, não necessariamente estamos, mas podemos estar falando, por  
1438exemplo, de uma comunidade tradicional. Então, eu acho que é importante ter  
1439essa linha de corte na definição de baixo impacto.

1440

1441

1442**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Deixa-me colocar uma coisa  
1443aqui. Quando eu defendi que pode retirar, eu me referi à ampliação de aeroportos,  
1444não estou discutindo novos aeroportos ainda. Primeira questão é o seguinte,  
1445quando eu defendi, que para a Abema, se tiver acordo, como nós construímos  
1446esse texto junto com o Ministério do Meio Ambiente, eu vou me centralizar aqui no  
1447que nós acordamos, quando eu digo que para a Abema, e aqui eu falo Abema,  
1448Câmara de Controle Ambiental. Quando eu digo que pode retirar, eu estou falando  
1449de ampliação, ampliação de novos, de aeroportos, não de novos e esse é um  
1450primeiro passo. E disso eu entendo que melhorando a redação nós devemos  
1451considerar para novos fazendo, eu quero já deixar registrado aqui, melhorando a  
1452redação podemos pensar uma redação fazendo isso, porque eu não estou  
1453discutindo novos ainda, eu estou discutindo a ampliação, eu não cheguei lá, pelo  
1454menos tenho dificuldade de fazer duas coisas ao mesmo tempo, eu faço uma só.  
1455Então, para mim, havendo acordo com o Ministério, faria isso. Porque de fato é o  
1456seguinte, gente, não dá para ter, se inviabiliza a ampliação de uma pista, você  
1457inviabiliza o licenciamento ambiental, quer dizer, pelo menos os aeroportos que eu  
1458conheço não batem isso. Eu falo da Bahia, não estou falando da Amazônia, não  
1459conheço a Amazônia, eu usei duas ou três vezes aeroporto lá para pousar. Agora,  
1460no caso dos Estados, eu acho que fora da região amazônica, a ampliação não é  
1461um problema em relação à aceitação definitiva em remoção de comunidades,  
1462pode sim por uma questão da segurança remover uma ou outra casa que não se  
1463aplica o princípio que nós discutimos, uma ou outra família, que às vezes é



1464localização para 500 metros, não é nem retirada da comunidade. Você muda, 400  
1465metros, 1000 metros dentro da mesma comunidade, que não inviabiliza a  
1466participação naquele ambiente. Ou num aeroporto que está em zona rural, às  
1467vezes a casa de um cidadão que está numa área que a partir da ampliação da  
1468pista pode apresentar risco e que tem que dentro da mesma propriedade dele, vai  
1469ser construída uma cada, ou vai se indenizar para que ele construa a casa a 300  
1470metros, ou 400 metros de onde ele morou, onde ele habitava antes. Isso não  
1471inviabiliza a vida dele nem a atividade econômica, e o dia a dia dele, ele vai  
1472continuar plantando, vai continuar usando a escola dos filhos, a mesma escola, vai  
1473usar a mesma igreja, vai fazer parte da mesma comunidade. Tem que deixar claro  
1474isso porque senão, daqui há pouco nós inviabilizamos tudo em cima dessas  
1475questões também, e o licenciamento não dá conta.

1476

1477

1478**O SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – Só para dar os números aqui para os  
1479Conselheiros, aqui desse nosso programa nós falamos de 270 aeroportos, desses  
1480apenas 22 nós imaginamos que são novos. Então, é alguma coisa ali perto de 8%,  
148155 gasosa é que vai ter ampliação do sítio, em apenas 55 casos, e dessas  
1482ampliações do sítio, em apenas 10 casos nós imaginamos que vai ter alguma  
1483remoção de população. Aí falando do caso da Amazônia, o caso lá, assim, os  
1484sítios são sempre gigantescos, o aeroporto ocupa uma área muito pequena, e tem  
1485muita população no sítio, mas naquela condição totalmente irregular. Nós não  
1486estamos falando desses casos, esses 10 são de bairros regulares. Só para dar os  
1487números para os Conselheiros.

1488

1489

1490**O SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia)** – Talvez a redação,  
1491quando se coloca remoção de população que implique em inviabilização, a  
1492remoção é a palavra que pode estar trazendo essa discussão. Se no lugar de  
1493remoção ficar desde que implique na inviabilização de comunidades consolidadas.  
1494O Inciso do art. 6º. O que é inviabilizar? Desmontar, destruir, já foi colocado, ou  
1495seja a inviabilização da comunidade é desmontar, destruir, desarticular, a remoção  
1496é a palavra, a remoção pode ocorrer, mas o que não pode ocorrer é a  
1497inviabilização da comunidade que é o desmantelamento, que é colocar a  
1498destruição, o desmantelamento, a desarticulação. A remoção poderá vir a ser  
1499realizada, o que não pode ocorrer é a inviabilização da comunidade.

1500

1501

1502**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Pode  
1503ocorrer até, de repente dos estudos. (*Risos!*). E tem uma sugestão, tentando  
1504encaminhar, tem uma sugestão de exclusão da alínea e tem outra de nova  
1505redação.

1506

1507

1508**O SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – Deixa-me só  
1509entender. O art. 6º ele é taxativo, só é baixo impacto, tudo que não está aí é baixo

1510 impacto, ou se o estudo falar que é baixo impacto, que é alto impacto, mesmo não  
1511 estando aí é alto impacto também. Por exemplo, nós estamos falando que pode  
1512 construir aeroporto regional em qualquer lugar, mesmo nesses 6 pontos aqui.

1513

1514

1515 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Não.**  
1516 Assim, ele é considerado de baixo impacto, portanto, vai ter baixo potencial de  
1517 impacto porque vai ter um licenciamento simplificado desde que não.

1518

1519

1520 **SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional) –** Mas o estudo pode  
1521 entender que é alto impacto, mas não tem, se for uma APP importante...

1522

1523

1524 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** Pessoal, desculpa, é o seguinte,  
1525 nós não podemos confundir e o conceito aqui que estamos definindo é um  
1526 conceito de atividade com potencial de impacto, você previamente parte do  
1527 princípio de que o impacto é baixo, isso não quer dizer que o impacto seja  
1528 efetivamente baixo, nós não podemos ter dúvida em relação a esses conceitos  
1529 que existem há quase 40 anos. Eu parto do princípio de que pelo tamanho do  
1530 sítio, pelo tamanho da pista, pelo tamanho do terminal, pelo número de pousos  
1531 diários ou semanais, pelo tamanho de pessoas que lá passam, por uma série de  
1532 fatores que está mais ou menos dito aqui, ele tem um potencial baixo. Agora,  
1533 dependendo da localização onde ele está ele pode ter um alto impacto, e aí é a  
1534 critério do órgão ambiental, isso é uma questão de princípio no licenciamento  
1535 ambiental, a critério do órgão ambiental se ele identifica que determinada atividade  
1536 tem impacto efetivamente mais alto do que aquilo que previamente se entende,  
1537 ele reclassifica, ele reenquadra, isso acontece com todo mundo, claro que isso é  
1538 conversado. Então, a norma nunca vai resolver esse problema, por isso o termo, e  
1539 vamos começar a usar o termo correto, não é baixo impacto, é baixo potencial de  
1540 impacto. Senão fazemos uma confusão tremenda, tem gente que confunde,  
1541 inclusive, significativo, que alto potencial de impacto se enquadra  
1542 automaticamente como significativo, não é, são conceitos diferentes. E nós não  
1543 podemos mais ter dúvida de como e de que forma se aplicam esses conceitos,  
1544 senão vira uma confusão tremenda. E só dá argumento para ação do Ministério  
1545 Público, para questionamento até Tribunais de Contas já estão se manifestando  
1546 nesse negócio. Então, desculpem falar isso, mas isso aqui é fundamental que  
1547 tenhamos clareza, potencial é de onde eu parto, isso não quer dizer que o  
1548 licenciamento não tenha EIA, eu posso ter, dependendo da localização,  
1549 dependendo de vizinhança, dependendo de uma série de fatores um aeroporto  
1550 desses com EIA, a norma não está dizendo que não. A norma está dizendo que  
1551 regra geral trata-se assim, e tem variáveis e está colocando algumas que são as  
1552 mais comuns, podem ter outras que não estamos prevendo aqui. Então, é  
1553 fundamental que isso esteja claro, senão não vamos avançar.

1554

1555

1556 **SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – Isso que eu queria  
1557 chegar. Então, esse ponto da população pode ficar no estudo, porque depende,  
1558 como foi dito, pode ser uma comunidade, pode ser muita gente ou pouca gente. É  
1559 um estudo para resolver, não precisa estar na norma.

1560

1561

1562 **A SRª DIONE MACEDO (MME)** – Eu estava lendo aqui, apenas de estar se  
1563 fazendo referência aos termos de referência, ele remete aqui para os termos, para  
1564 os anexos II e III os estudos contemplam esse tipo de coisa, inclusive até  
1565 inviabilização do projeto do aeroporto. Então, eu acho que é uma argumentação  
1566 que seja suprimida.

1567

1568

1569 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vou  
1570 colocar em votação, Eugênio. Vou colocar em votação a supressão da alínea.  
1571 Como se trata de uma matéria de mérito e pode ter alguma divergência, eu quero  
1572 que se pronunciem primeiro os titulares da Câmara Técnica de Qualidade  
1573 Ambiental, aqueles titulares da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental, se o  
1574 suplente na função de titular que se manifestem a favor da remoção que  
1575 permaneçam como estão. Câmara Técnica de Controle Ambiental. Com voto  
1576 contrário de Argonautas. Você está na CTAJ ou CTQA? CTCA. São 10? CTACA,  
1577 está Antônio Leopoldo Nogueira Neto, contra; Dione Macedo, a favor; Eu gênio  
1578 Splenger, a favor; André Luís França, a favor; José Quadrelli Neto, a favor;  
1579 Patrícia Helena, a favor da supressão; Pedro César BAPTISTA, contra; e Tadeu  
1580 Santos, contra. Anamma, como é seu nome, por favor? Paula Ciminelli, você  
1581 ainda não assinou a lista, por isso não lhe chamei.

1582

1583

1584 **A SRª. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Assinei sim. Então  
1585 assinei a lista errada. Desculpa.

1586

1587

1588

1589 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – 5 a 4  
1590 pela remoção da alínea. CTAJ agora. Nós estamos numa reunião conjunta, eu vou  
1591 seguir o regimento da votação em separado. Lício de Albuquerque Prado, a  
1592 favor; Leonardo Estrela, pela supressão; Leonardo Pap, pela supressão; Eduardo  
1593 Wendling, pela supressão também; Lyssandro, supressão; Luciano Tinoco  
1594 Marchesini, supressão; Fábio Camargo Ferreira, supressão; Bruno Lúcio, pela  
1595 supressão; o presidente se abstém, não precisará se manifestar. Então, pela  
1596 supressão da alínea D.

1597

1598

1599 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Pela supressão também.

1600

1601

1602 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –**  
1603 Desculpe, Ubergue.

1604

1605

1606 **SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) –** Presidente, um  
1607 parêntese aqui, eu estou sem vir à CTAJ há algum tempo, nós adotamos isso aqui  
1608 agora de levantar, que eu achei muito legal.

1609

1610

1611 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –**  
1612 Podemos adotar agora, nesse exato momento. A CTAJ como é um ambiente  
1613 menor não precisamos desse tipo de coisa, mas estamos em um ambiente maior.

1614

1615

1616 **SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) –** Eu tenho comentários  
1617 aqui já em outros incisos. Posso já? Em outros incisos do art. 6º. Então, vamos lá,  
1618 primeiro muito simples, no inciso III, não sei que alínea que está, só no finalzinho  
1619 vamos colocar ICMBio, está o Instituto Chico Mendes traço Instituto Chico  
1620 Mendes. Conserta para ICMBio, é super rápido. Mas eu queria falar agora do  
1621 parágrafo.

1622

1623

1624 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) –** É que a sigla é Instituto,  
1625 bem grande, depois é Instituto Chico Mendes. Está correto. ICMBio é apelido,  
1626 vamos supor.

1627

1628

1629 **SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) –** Ok. Vamos lá no  
1630 Parágrafo Único, é o seguinte: o Parágrafo Único fazia referência aos antigos  
1631 incisos III e IV, atualmente alíneas Be C do inciso II, faltou ali, aliás, inciso II, pois  
1632 bem, eu não vejo necessidade da referência ao antigo Inciso III atual alínea B do  
1633 inciso II, porque ele por si só já vai seguir o relatório anual. Eu entendo que esse  
1634 parágrafo se refere somente à atual alínea C do inciso II, que ela sim vai fazer  
1635 referência ao relatório enquanto não tem relatório de áreas sensíveis. Essa alínea  
1636 faço ideia sensíveis. O anterior inciso II só falava sobre rota migratória de aves, o  
1637 relatório foi divulgado agora em fevereiro ou março, não sei. Então, não sei por  
1638 que... leia o texto dele, para fins de verificação deverão ser utilizadas referências  
1639 ao relatório anual, já fala isso. Só retirada aí alínea B.

1640

1641

1642 **SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBONI BOSON (CNT) –** Em verdade, a minha  
1643 dúvida era a mesma, do III com o Parágrafo Único, mas na minha leitura a  
1644 constatação é outra. O parágrafo Único é só para dizer do prazo. Então, ele está  
1645 todo mal escrito, confundindo, trazendo a redação do III para cá, mas o comando  
1646 aí é dizer que o Instituto Chico Mendes tem 180 dias para fazer o relatório anual.  
1647 Enquanto isso não é feito, é usado as listas, usado outro. Então, ele está mal

1648redigido, por isso que deu essa confusão para ele, deu em mim, mas eu entendi  
1649isso, quer dizer, o comando é, tem que começar com o comando, o instituto tem  
1650180 dias para fazer o relatório, em caso da ausência dele adotar o outro. É isso  
1651que tem que estar escrito aqui e não dessa forma.

1652

1653

1654**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Patrícia, eu concordo contigo, e  
1655aí tenho um problema com esse dispositivo que é o seguinte, sobreposição com  
1656áreas sensíveis de espécies ameaçadas de extinção, constantes de listas oficiais.  
1657É uma localidade. Se eu não tenho um relatório definindo a localidade eu entro  
1658numa anomia, numa falta de norma, entrando numa falta de norma como que eu  
1659resolvo isso aqui? E aí presidente, me desculpe, mas não tem solução não.  
1660Porque o grande problema é o seguinte, o Cerrado então inteiro pode ser  
1661considerado como uma área de espécies ameaçadas de extinção. Então, o grande  
1662problema aqui é que se eu não tenho uma localização específica e objetiva, eu  
1663caio no geral, e caindo no geral, eu não sei se isso seria interessante para  
1664viabilizar a ampliação de aeroporto. É esse que é o meu problema, ou seja, se  
1665tivesse um relatório, excelente, mas como não tem e eu tenho um prazo que eu  
1666sequer sei se será cumprido, enfim, eu posso cair numa situação de falta de  
1667norma, e numa situação de falta de norma, todo mundo bem conhece, eu conheço  
1668um pouco mais porque assessorei o MP muitos anos em Minas, eu pego o mais  
1669restritivo, pegando o mais restritivo eu posso simplesmente inviabilizar tudo.

1670

1671

1672**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – O teu  
1673problema é não ter o relatório, mas ele vai ter o relatório. O Chico Mendes jurou  
1674sobre a Bíblia.

1675

1676

1677**O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Nós tivemos esse  
1678problema quando não tinha saído o relatório de aves ainda e nós entramos numa  
1679dificuldade, e ficamos sem saber se podemos aprovar ou não podemos aprovar.

1680

1681

1682**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – O meu problema particularmente  
1683é inviabilizar isso aqui, inviabilizar a ampliação de aeroporto caso não lance,  
1684enfim, se a área técnica, se a SAC, quem tem interesse acha que isso aqui está  
1685bom do jeito que está, a mim não tem o menor problema, mas eu alerta que isso  
1686pode chegar, caso falte esse relatório uma ampliação tremenda de área  
1687impossibilitada. Sim, eu pego a lista oficial, se eu pego a lista oficial em qualquer  
1688lugar que esteja um pequi, acabou.

1689

1690

1691**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – O Leonardo  
1692no final da fala dele ele já contemplou parte do que eu ia falar, porque quando cita  
1693listas oficiais, então, nesses 180 dias, mesmo que eu tenha o relatório, nos 180

1694dias esse artigo inteiro praticamente não valeria porque estaria dentro do que o  
1695Leonardo falou. Todas as áreas do Brasil estariam dentro de uma lista.

1696

1697

1698**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Tem  
1699um relatório anual que já foi publicado.

1700

1701

1702**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – E listas  
1703oficiais. A lista oficial é de espécies.

1704

1705

1706**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
1707Relatório Anual de Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias.

1708

1709

1710**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – Até aí tudo  
1711bem. E listas oficiais. O problema está em listas oficiais, e listas oficiais.

1712

1713

1714**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Nós  
1715temos a... Não veio o ICMBio, então não posso responder isso porque não tenho  
1716condição de responder isso para vocês.

1717

1718

1719**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – Eles estão  
1720sustentando que não é a questão de prazo, é questão do uso do relatório anual e  
1721listas oficiais e que argumenta-se que com as listas oficiais você inviabilizaria a  
1722questão do baixo impacto e ele cairia, veja, inviabilizaria o baixo impacto, cairia na  
1723regra mínima. Então, aí é que entra a questão, se nós tivemos uma discussão com  
1724o ICMBio, o ICMBio foi ele que propôs essa redação, incluindo essas coisas,  
1725Jorge hoje tem como colaborar nessa situação? Não tem como colaborar, nós  
1726podemos fazer *ad referendum* aqui a questão porque foi uma preocupação, a SAC  
1727aceitou, e aí entra a questão que o Leonardo falou, se a SAC aceitou, quer dizer,  
1728isso é restritivo para a SAC, e para os empreendedores, se eles aceitam essa  
1729situação, e é, digamos assim, pró ambiente, se eles aceitam a situação, não tem  
1730porque ficar discordando disso aí.

1731

1732

1733**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Eu vou fazer a minha reflexão  
1734em cima da provocação que foi bilateral aqui, para deixar só sobreposição,  
1735deverão ser utilizados como referência o relatório anula de rotas e áreas de  
1736concentração de aves migratórias, ponto. É a proposição? Mas eu tenho no Inciso  
1737III que poderá virar a alínea A dizendo... Inciso III não, o Inciso IV que vai virar  
1738alínea B, me parece, sobreposição com áreas sensíveis de espécies ameaçadas.  
1739Gente nós criamos, foi a Abema que pediu esse parágrafo para resolver isso aqui,

1740a área com espécies ameaçadas é o que disse o Leonardo, eu também tenho uma  
1741lista de espécies ameaçadas na Bahia, então, eu estou com espécies ameaçadas,  
1742um determinado vertebrado, que seria lá não sei o quê do Cerrado, e todo o  
1743Cerrado, ele pode ocorrer em todo o Cerrado, e na maior parte do Cerrado. Eu  
1744tenho o tatu lá no Cerrado que está em extinção, e esse bicho anda, eu tenho  
1745onça lá, e esse bicho anda quilômetros e quilômetros. Então assim, quando nós  
1746propusemos e o Chico Mendes se propôs a fazer isso, que ele publicaria com  
1747base na lista de espécie ameaçadas as áreas de ocorrência e associando ao tipo  
1748de espécie que poderia ser afetada pela existência de aeroporto nós encontramos  
1749essa saída para sair dessa questão genérica de ser questionado juridicamente, e  
1750principalmente pelo Ministério Público, exigindo EIA para tudo. Se tirarmos o  
1751Parágrafo Único, ou a parte final do Parágrafo Único nós teremos que ver como é  
1752que fica o Inciso IV ou a Línea que vai virar aí, porque senão o problema se  
1753agrava. A ideia de que o Chico Mendes publicasse, repito, as áreas da ocorrência  
1754associadas a esse tipo de atividade é para evitar que todo um bioma, que toda  
1755uma bacia hidrográfica, que todo um território virasse área sensível. Eu estou  
1756tentando ver a discussão, porque senão teremos que tirar o inciso IV. Vocês, me  
1757desculpem.

1758

1759

1760**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Essa restrição aqui é muito mais  
1761grave do que qualquer lei que existe no País, qualquer lei, porque a lei geralmente  
1762ela protege a espécie, aqui eu estou protegendo a localidade essa espécie. Em  
1763algumas situações, como Buriti e Vereda eu protejo a localidade, mas aqui não,  
1764aqui uma vez que eu coloco a espécie, eu estou sendo muito mais restritivo que  
1765qualquer legislação brasileira, qualquer norma do direito brasileiro. Então, eu não  
1766sei se isso, aí, enfim, mando para a área técnica e para a SAC se isso seria  
1767interessante. Ou seja, você ter uma rota migratória e respeitar esse relatório, em  
1768minha opinião é absolutamente pertinente. Agora, em momento algum no Brasil eu  
1769não digo que não posso ter supressão de uma espécie, flora, principalmente,  
1770ameaçada, isso tem o tempo inteiro, desde que tenha licenciamento etc.  
1771Exatamente. Então, aqui eu tenho esse problema com estabelecer que a espécie,  
1772eu amplie para uma área que ela exista, uma onça, por exemplo, são 100  
1773quilômetros quadrados.

1774

1775

1776**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – Então, o  
1777que o Eugênio falou é porque esse final do Parágrafo Único nós ficamos quase  
1778mais de hora discutindo isso na CTCA, na última reunião. O que eu acho que está  
1779com problema aqui, Eugênio, não foi o final do texto inteiro não, não é aquela lista  
1780que chegamos e que vamos falar em extinção de espécies relacionadas a  
1781aerportos. O problema para mim, está simplesmente e é a minha proposta, já  
1782chegando na minha proposta seria o retirar o e listas oficiais no Brasil, no meio do  
1783artigo, e para mim se tiraria o problema atual, isso para mim resolveria o problema  
1784atual.

1785

1786

1787 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Não resolve pelo seguinte,  
1788 porque tenho duas características aqui, tenho um relatório de aves migratórias e  
1789 tenho um relatório de espécies ameaçadas, em dois incisos diferentes. Então, o  
1790 grande problema é esse. Eu tenho dois incisos diferentes que falam de duas  
1791 espécies. Então, ou suprime isso aqui... Então, o problema vai persistir.

1792

1793

1794 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
1795 Senhores e senhoras, tendo em vista a polêmica que se instalou e a ausência do  
1796 Chico Mendes nesse momento, e também o horário...

1797

1798

1799 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – José Mauro, posso, desculpe te  
1800 interromper. É o seguinte, e aí é uma pergunta técnica, enfim, a legislação  
1801 brasileira traz uma série de institutos exatamente para proteção de fauna e flora,  
1802 unidade de conservação é um instituto, eu tenho aqui até proteção de zona de  
1803 amortecimento, eu tenho relatório anual de rotas de aves migratórias, eu tenho a  
1804 definição de diagnóstico físico da área no RAS. Então, a minha pergunta para a  
1805 área técnica é: é realmente necessário que eu tenha? Porque aqui nós estamos  
1806 legislando, aqui estamos criando um instituto novo no direito brasileiro não  
1807 previsto por lei, porque até onde eu saiba não existe área sensível de espécies  
1808 ameaçadas de extinção no Brasil, a não ser definida pelo SNUC. Lá eu tenho  
1809 refúgio de fauna, vida silvestre, reserva de biosfera. Agora, aqui eu estou criando  
1810 uma área absolutamente nova, dando para o ICMBio, ou para o Instituto Chico  
1811 Mendes, que agora sei que é esse o nome certo dele, a possibilidade de definir e  
1812 de restringir completamente isso aqui. A minha então, enfim, a minha proposta é  
1813 que se suprima isso aqui, não haverá prejuízo porque no diagnóstico ambiental eu  
1814 vou fazer isso, se eu tenho ele 15 veredas numa localidade, isso vai estar lá  
1815 especificado.

1816

1817

1818 **SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia)** – É contraditória essa  
1819 discussão, primeiro se tira a possibilidade da preservação das comunidades, se  
1820 suprime, segundo a possibilidade se retirar da legislação que está sendo  
1821 elaborada a defesa de animais que vivem em áreas exclusivas em que eles estão  
1822 lá. É muito contraditório isso. Eu acho que retirar da forma que está sendo feito,  
1823 coloca em risco, inclusive a proposta *sine qua non* da existência desse Conselho,  
1824 ou seja, nós não estamos aqui para defender apenas a aviação, ou mesmo a  
1825 circulação de pessoas através da aviação. É necessário que o Conselho cumpra o  
1826 seu papel, se legislação ainda não chegou a tal ponto colocar que as áreas e que  
1827 os animais que vivem o risco de extinção devem ser preservados, nós cumprimos  
1828 esse papel ao criar essa lei. Avançar, a ser vanguarda no processo legislativo.  
1829 Então, me parece que é uma contradição aqui de negação do papel deste  
1830 Conselho.

1831



1832

1833 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Ok,**  
1834 Pedro. Obrigado.

1835

1836

1837 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza) –** Pelo teor andar da  
1838 carruagem e o teor da redação, ela possivelmente vai ter a mesma agravância de  
1839 outras Resoluções como a dos parques eólicos. Está se percebendo de que a  
1840 prioridade é a aviação, está se percebendo de que o meio ambiente e os  
1841 ecossistemas dos cinco biomas deste País vão ser deixados de lado para priorizar  
1842 o interesse da aviação civil, não está sendo levado em consideração toda a  
1843 delicadeza dos ecossistemas, da fauna, da bifauna, que seja aves migratórias, das  
1844 bacias, das nascentes, e está tudo encaminhando para uma Resolução que  
1845 atenda aos interesses do Governo em privatizar os aeroportos de qualquer forma.  
1846 Isso não é sensato, Senhor Presidente, nós temos uma responsabilidade de,  
1847 ainda mais agora com duas Câmaras, a Jurídica e a de Qualidade Ambiental, de  
1848 criar uma Resolução que resolva o problema da Aviação Civil que percebeu que  
1849 quase 600 aeroportos nesse País estão irregulares. Essa é a conta? 600? Então,  
1850 eu acho que é preciso ter mais seriedade na questão de ver a questão da  
1851 importância dos aeroportos regionais, mas também tentar garantir a questão do  
1852 equilíbrio ecológico, porque senão o Ministério Público ou até como alguém falou,  
1853 o Tribunal de Contas vai cobrar isso aí, e quem foi que aprovou a Resolução? Foi  
1854 o Conama, formado por duas Câmaras Técnicas.

1855

1856

1857 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –** Eu  
1858 agradeço a colaboração de vocês, até por conta disso, se vocês tiverem...

1859

1860

1861 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
1862 **Gerais) –** Só uma colocação. Até para nós discutirmos com a mesma base de  
1863 informação, mesmo nesses casos será exigido RCA e o termo de referência exige  
1864 que seja realizado diagnóstico descritivo do meio biótico, contemplando a  
1865 vegetação predominante, descrever e mapear os grandes aspectos  
1866 fitofisionômicos da vegetação nativa, mapear os locais de ocorrência da fauna  
1867 com especial às áreas de pouso e decolagem, vias de acesso, entorno, inclusive  
1868 ave e fauna, e rotas migratórias, espécies endêmicas e em risco de extinção,  
1869 inclusive as definidas. Então, conforme o inciso VII do art. 2º da Resolução  
1870 466/2015. Então, no RCA, há essa preocupação, então nós não estamos  
1871 banalizando, o que nós estamos é nos termos de Resolução criando uma  
1872 inovação que em minha opinião é própria de lei.

1873

1874

1875 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI) –** Brilhante. Ou seja, não compete  
1876 a esse Conselho, diferente do que foi dito aqui, legislar. Legislar é Congresso  
1877 Nacional. Então, por mais que esse Conselho tenha importância, aqui nós não

1878podemos inovar, e isso é fato, nós temos comando legal na 6938 e temos que  
1879respeitar. E nesse sentido em momento algum eu retiro, com essa supressão aqui  
1880a proteção e espécies ameaçadas de extinção, eu tenho a lei 9605, eu tenho  
1881Decreto 6514, eu tenho as Convenção Internacional, eu tenho ASNUC, eu tenho  
1882um anexo na própria Resolução. Então, aqui eu estou querendo evitar um  
1883problema de ampliar a área de proibição para o Brasil inteiro, já que, enfim, lista  
1884de espécie ameaçadas de extinção, essa última que saiu agora até formiga está  
1885lá. Então, quer dizer...

1886

1887

1888**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Muito  
1889bem. Agradeço a colaboração dos colegas, inclusive a defesa que devo fazer  
1890também em sentido *lato*, e sentido *stricto*, que nós temos uma responsabilidade  
1891aqui, não é verdade que estejamos querendo primeiro privatizar que isso não é  
1892papel do Conama, nem o Governo está, isso é uma proposta que nasceu da SAC,  
1893foi analisada por nós e pelos órgãos, pelos representantes dos órgãos ambientais  
1894competentes dos Estados, daqueles que vão receber o maior número de  
1895aerportos regionais, as travas que foram colocadas aqui todas independente  
1896desse Parágrafo Único ainda se manter de pé, mas até por conta dessa  
1897responsabilidade que temos, e da hora que nós já temos, eu vou suspender essa  
1898reunião agora com retorno às 14h00, com a presença do representante do  
1899Instituto Chico Mendes para esclarecer como foi pensada essa redação para o  
1900Parágrafo Único que nós estamos discutindo agora. Portanto, muito obrigado por  
1901esse primeiro tempo, às 14h00 estamos de volta para continuarmos o debate  
1902dessa Resolução.

1903

1904

1905(*Intervalo para almoço*)

1906

1907

1908**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
1909Pessoal boa tarde, vamos prosseguir. Muito bem, nós paramos então no art. 6º,  
1910Parágrafo Único, aliás, e se faz presente aqui o diretor do ICMBio que vai prestar  
1911esclarecimentos sobre esse Parágrafo Único, a importância dele, Marcelo, os  
1912colegas aqui da mesa questionavam se a redação que está posta se não iria ser  
1913mais restritiva com relação à inclusão de listas oficiais para fins de verificação.  
1914Vou ler o artigo. Para fins de verificação da sobreposição mencionada nas alíneas  
1915Be C, que eram os incisos III e IV anteriormente, deverão ser utilizados como  
1916referência o relatório anual de rotas e áreas de concentração das aves migratórias  
1917e listas oficiais no Brasil. Até que o Instituto Chico Mendes publique no prazo  
1918máximo de 180 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, relatório de  
1919áreas sensíveis de espécies ameaçadas de extinção, relacionadas a aeroportos.  
1920Vamos tentar lembrar aqui de algumas argumentações dizendo que essas  
1921condições aí de análise de rotas, e de áreas sensíveis já estariam nos anexos,  
1922seriam parte integrante do RCA e dos anexos. E se isso daí não tornaria muito  
1923restritiva a questão do licenciamento, ou seja, cairia todos praticamente no

1924licenciamento ordinário. Lembrando sempre que essa redação a SAC aceitou.  
1925Então, se ela é pró ambiente, digamos assim, a SAC aceitou internalizando o  
1926risco, digamos assim, de estar fazendo um licenciamento mais restritivos e os  
1927Estados também, representantes dos Estados que terão maior número de  
1928aeroportos regionais também concordaram com a redação. Essa redação é, na  
1929acepção da palavra, pró ambiente. Mas vou dar a palavra para o Marcelo  
1930Marcelino para dar suas considerações.

1931

1932

1933 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – É que no inciso III que  
1934virou alínea B, eu acho, fala que para sobreposição, para verificar essas questões  
1935vai ter que ter o relatório e o parágrafo fala que vocês têm que ter 180 dias para  
1936fazer esse relatório e no mesmo parágrafo, daí um pouco da confusão, fala que  
1937enquanto isso, esse intervalo, enquanto não se tem isso. Então, o grande  
1938problema posto não é que não precise disso, é esse intervalo de tempo, o que  
1939fazer com esse 180dias. Então, por isso até, Presidente, eu insisto que tenha que  
1940separar os parágrafos ou a redação, quer dizer, uma coisa é dizer no B que  
1941precisa desse relatório, que é esse relatório que vai dizer essa coisa. Aí você  
1942explica que em 180 dias esse relatório vai ficar pronto, aí nós teríamos que ter um  
1943outro comando desse intervalo. E a dúvida é relativa a esse intervalo.

1944

1945

1946**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Na verdade, a minha dúvida é o  
1947seguinte, eu tenho dois relatórios com duas espécies de animais, eu tenho um  
1948relatório de aves migratórias, e tenho depois, isso no inciso, vou usar a redação  
1949antiga, no inciso III, sobreposição com áreas regulares de pousio, descanso,  
1950alimentação e reprodução de áreas migratórias constantes no relatório anual de  
1951rotas e áreas de concentração de aves migratórias no Brasil. Esse relatório existe.  
1952Perfeito. Aí o inciso IV, sobreposição com áreas sensíveis de espécies ameaçadas  
1953de extinção, constantes de listas oficiais. Isso é uma novidade. E aí de onde que  
1954eu tenho isso? Parágrafo Único vem explicar dizendo o seguinte: para fins de  
1955verificação dessas sobreposições deverão ser utilizados como referência o  
1956relatório de aves migratórias, perfeito, e listas oficiais no Brasil, listas oficiais  
1957dentre a qual se destaca listas de espécies ameaçadas de extinção. Até que o  
1958Instituto Chico Mendes em até 180 dias, só uma correção, 180 dias é corrido,  
1959porque, enfim, no texto inteiro está corrido, não é número, a contar da data de  
1960publicação dessa Resolução, relatório de áreas sensíveis de espécies ameaçadas  
1961de extinção relacionadas a aeroportos. Ou seja, é um relatório que não existe.  
1962Então, na verdade, pelo normativo, e aí pessoal, a interpretação que eu faço é eu  
1963tenho que ter dois relatórios, e são dois tipos de espécies, um é aves migratórias,  
1964e o outro não é de espécie especificamente, mas são de localidades ou, para  
1965utilizar o termo aqui, de áreas sensíveis de espécies ameaçadas de extinção.  
1966Então, a minha dúvida é isso, até que se publique isso aqui, e aí não é dúvida, é  
1967certeza, juridicamente numa ausência desse último relatório, o que não existe,  
1968todo o Brasil ficou inviabilizado. Por que todo o Brasil ficou inviabilizado? Porque o  
1969inciso IV é muito claro, sobreposição com áreas sensíveis de espécies constantes

1970de listas oficiais. Então, é essa que é a minha dúvida, ou seja, tentando aqui  
1971facilitar, então, não estou querendo dizer que, enfim, espécie ameaçada de  
1972extinção não tem que ser vista, ela tem que ser vista, o Lyssandro muito bem falou  
1973no que relatório aqui, no anexo eu tenho lá que contempla espécies ameaçadas,  
1974diagnóstico biótico e assim por diante. A pergunta até para o representante do  
1975ICMBio poder esclarecer é exatamente isso, se é necessário isso, o que seria  
1976esse relatório de áreas sensíveis, se ele contemplaria também o relatório de  
1977árvores migratórias ou não. Essas são as dúvidas.

1978

1979

1980**O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Seria um questionamento  
1981ao representante do ICMBio, no sentido de ouvir da sua pessoa um parecer, uma  
1982avaliação sobre a redação, se essa redação, com essas condicionantes atende o  
1983art. 225 da Constituição Brasileira, da prevenção, da precaução, na questão da  
1984integridade do equilíbrio dos ecossistemas em todos os cinco biomas do País. Eu  
1985fiz um depoimento antes do almoço de uma preocupação, de nós da bancada  
1986ambientalista, de obras que são sempre em ordem, em nome do progresso, do  
1987desenvolvimento e sempre em detrimento do equilíbrio ecológico. Então, uma  
1988outra reunião que você estava presente, você apresentou o trabalho do relatório  
1989do Chico Mendes, e agora está havendo uma proposta de retirada dessa... Isso  
1990está facilitando, não que nós sejamos contrários aos aeroportos, nós  
1991ambientalistas somos favoráveis aos aeroportos, a ferrovias, a portos, a  
1992rodoviárias, tudo que atenda o coletivo, o transporte coletivo é sob o ponto de vista  
1993ecologicamente correto. Só que nós não podemos agora em nome de um  
1994progresso que venha trazer e tem trazido nesse País a degradação ambiental,  
1995isso está... O País sofre dessa questão, tanto é que vocês tiveram que fazer uma  
1996lista de espécies que estão em extinção, várias espécies da ave e fauna. Como  
1997também as nossas nascentes, a falta de água, e assim não precisa agora fazer  
1998um diagnóstico ambiental do País, vocês têm conhecimento disso. O nosso  
1999questionamento é se essa, sua posição é muito importante nesse momento de  
2000discussão, já que nós estamos com duas Câmaras Técnicas discutindo uma  
2001proposta de Resolução e para que depois não venha o Ministério Público  
2002questionar isso, que o Conama vez mais uma Resolução equivocada. É isso.

2003

2004

2005**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu só posso falar  
2006agora sobre um componente do ecossistema ou dos biomas, que são as espécies,  
2007o que eu posso falar é que é perfeitamente compatível, é possível compatibilizar  
2008empreendimentos lineares, pontuais, com a conservação das espécies. Quer  
2009dizer, é possível encontrar fórmulas em que o impedimento ocorra e que não  
2010provoque um efeito nocivo que leve à extinção das espécies. É possível, em vários  
2011casos, em alguns casos, em outros casos sim. É possível. Então, o olhar aqui está  
2012muito voltado para a questão das espécies. É importante colocar que, primeiro, em  
2013listas oficiais não trazem mapas, trazem listas, é uma lista, nomes de espécies  
2014que ocorrem, nomes de espécies que estão ameaçadas, mas elas não trazem os  
2015mapas, então, não é um instrumento aplicável para que você possa enxergar a

2016sobreposição com as áreas de ocorrência das espécies. Então, listas não dá. Uma  
2017outra questão que é importante colocar é que lá no inciso anterior, quando fala em  
2018áreas sensíveis é bom colocar que são áreas sensíveis a essa tipologia de  
2019empreendimento, porque se ficar só áreas sensíveis fica em aberto, sensível a  
2020quê? Tanto que o relator está colocando sensíveis a esse tipo de  
2021empreendimento. Por quê? Porque nem todas as espécies ameaçadas serão  
2022sensíveis a esse empreendimento, por exemplo, vou dar um exemplo aqui, uma  
2023onça pintada, um lobo guará, qualquer mamífero que tem grande distribuição, o  
2024fato de você ter um empreendimento que é pontual, a instalação dele, não vai  
2025afetar essas espécies, afeta as espécies de aves, principalmente, por quê?  
2026Porque você tem todo o procedimento de pouso e decolagem que aí sim pode ter  
2027acidentes de colisão com aves. Então, aves é o grupo principal, o grupo que tem  
2028maior atenção e que tem a maior relação com esse tipo de empreendimento, mas  
2029pode não ser o único. Nós temos hoje no Brasil situações que nós temos espécies  
2030de peixes temporários, que são chamados *Rivulidae*, espécies de rãs que são  
2031espécies ameaçadas, mas que são muito restritas a área de decorrência delas.  
2032Temos espécies, digamos hoje que ocorrem hoje numa margem de rio ao longo  
2033de 700 metros e acabou, não ocorre mais em lugar nenhum. Eu tenho uma de rã e  
2034tenho uma espécie de peixe ocorrendo dentro de uma floresta nacional de 400  
2035hectares, acabou, ali não tem mais nada. Então assim, existem situações muito  
2036pontuais em que o aeroporto poderia ser construído em cima dela, e aí acabou a  
2037espécie. Então, fora as aves nós teríamos possivelmente essas possibilidades de  
2038espécie nesses casos. Então, valeria a pena nesse relatório enxergar além das  
2039aves, essas possibilidades. Esse relatório está posto lá, nós precisamos de 6  
2040meses para construí-lo. O relatório de aves migratórias é um relatório que traz  
2041rotas e áreas de concentração de aves migratórias, então, é um relatório que traz  
2042também áreas, embora o relatório tenha sido estabelecido pela 462 para espécie  
2043migratórias, ele também traz no seu conteúdo as aves de espécies migratórias da  
2044lista atual, nacional. Então, por isso que ele foi colocado como uma alternativa, até  
2045que a lista possa ser construída, ter o relatório, usar esse relatório porque ele já  
2046traz as áreas onde você tem espécies ameaçadas. Não é o ideal? Não é o ideal  
2047porque o que nós queremos trabalhar, porque como isso será uma referência para  
2048o licenciador, e quando ele vai requerer ou não um estudo de impacto ambiental,  
2049um estudo ambiental mais robusto, menos robusto, nós vamos trabalhar com  
2050áreas onde há maior concentração. A ideia é apontar áreas onde você tem uma  
2051concentração grande de espécie ameaçadas, aí sim essas áreas são mais  
2052importantes para você ter um estudo mais aprofundado. As áreas onde você tem  
2053uma ou outra espécie, não, estudos mais simples podem abranger e podem  
2054contemplar os aspectos relativos a essas espécies. Então, a ideia desse relatório  
2055de áreas sensíveis, nós vamos chamar de áreas sensíveis que são onde você tem  
2056uma conservação razoável de espécies ameaçadas, de aves e possivelmente  
2057associados a espécies de *Rivulidae*, ou de rãs, ou alguma outra espécie que  
2058enxerguemos possibilidades de sofrer impacto com esse tipo de empreendimento.  
2059Aí, só me repetindo, então assim, a lançar mão do relatório que hoje já existe,  
2060enquanto não sai o relatório de aves sensíveis, é apenas porque ele traz também  
2061as áreas de espécies ameaçadas, não traz a concentração como queremos

2062trabalhar, mas já traz as áreas, já é pelo menos uma referência para o licenciador,  
2063porque pelo que eu entendo da intenção dessa Resolução não é você impor ao  
2064licenciador que ele tem que fazer uma EIA/Rima com espécies ameaçadas, mas  
2065que ele possa tomar uma decisão se vai ou não vai requerer um estudo de  
2066impacto ambiental ou se vai recorrer a um estudo mais simples. O relatório atual  
2067ele já traz uma referência para ele, não é a referência que consideramos ideal,  
2068mas ele já traz uma referência, melhor do que nada. A defesa que não fique listas  
2069oficiais, porque elas não trazem, elas só vão confundir, porque elas não trazem  
2070áreas, não trazem mapas, só confundem, e deixar apenas o relatório porque ele é  
2071um paliativo, realmente. Os dois, porque esse relatório que nós vamos trabalhar  
2072agora é um relatório que será mais voltado para esse empreendimento e vai  
2073trabalhar com concentrações de aves, o relatório de aves migratórias, o que foi  
2074colocado foi um adendo no relatório, foi um combo, a encomenda foi uma, nós  
2075colocamos dois produtos. Mas ele não é um produto adequado para essa  
2076finalidade. Então, precisa trabalhar melhor.

2077

2078

2079**A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Você também falou  
2080sobre a questão das áreas sensíveis, porque você falando nós entendemos  
2081perfeitamente, mas o que você falou não é o que está escrito.

2082

2083

2084**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Está  
2085bom, aqui primeiro o Leonardo depois o André, da Abema.

2086

2087

2088**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Bem presidente, na realidade eu  
2089estava, enfim, dentro daquela ideia de trazer o problema e a solução era propor  
2090uma redação, mas se quiser depois passar.

2091

2092

2093**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – O  
2094André, então, fala primeiro, depois você propõe a redação.

2095

2096

2097**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ)** – Só um  
2098esclarecimento acrescentando à discussão, no diálogo com os Estados o que nós  
2099vimos é alguns Estados têm as suas listas estaduais, e daí haveria um prejuízo de  
2100retirar, um primeiro entendimento, mas mais importante do que isso é nós  
2101lembramos o que nós estamos discutindo aqui, nós estamos discutindo se esse  
2102critério fica ou não para classificar inicialmente como de baixo potencial de  
2103impacto, algo que vai ser avaliado em mais detalhe, a posteriori, pelo órgão  
2104ambiental, que vai exigir os estudos necessários, e só depois vai proferir uma  
2105decisão por deferimento ou indeferimento. Às vezes eu tenho escutado algumas  
2106falas e me parece que a compreensão é como se tivéssemos aqui já definindo se  
2107está autorizando ou não, e não é isso que está em discussão aqui. O que está em

2108 discussão é: posso inicialmente entender como de baixo potencial de impacto?  
2109 Isso é o ponto de partida, é um pré enquadramento que está sendo feito, que vai  
2110 ser confirmado na sequência por cada órgão ambiental, ele tem seus critérios e  
2111 poderá, inclusive rever o enquadramento. Então, não quer dizer que está  
2112 condicionando o enquadramento, muito menos a decisão final do órgão e todos os  
2113 estudos que estão no anexo que tratam no detalhe essas informações. A questão  
2114 das listas, entendo o posicionamento do ICMBio, mas a questão que nós trazemos  
2115 pela Abema é que alguns Estados têm as suas listas estaduais, então para esses  
2116 Estados que já têm essa informação há um prejuízo de não podermos exigir, mas  
2117 lembrando que o que nós estamos colocando aqui é o ponto de partida, é a  
2118 classificação com baixo potencial depois isso ainda vai ser enquadrado  
2119 corretamente, e se necessários estudos vão ser solicitados para só depois disso o  
2120 órgão se manifestar definitivamente.

2121

2122

2123 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Leonardo, questão de  
2124 ordem. Eu quero reforçar essa questão das listas porque não apenas os Estados  
2125 têm essas listas, existem Municípios Brasileiros hoje que já estão avançados com  
2126 listas de espécies daquela região. Então o prejuízo não é apenas, porque o  
2127 ICMBio não é relatório completo. Levaria muito mais anos para você chegar a  
2128 atingir todas as espécies, em todo território. Então, por isso que a importância de  
2129 listas oficiais, são listas oficiais, não são listas de ONGs, ou sei lá, são listas  
2130 oficiais, que devem ser respeitadas, e que devem ser incorporadas também à lista  
2131 de vocês. Então, retirar elas é causar um prejuízo à fauna em geral, não apenas  
2132 ave e fauna.

2133

2134

2135 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só um esclarecimento,  
2136 a lista nacional é completa, ela avaliou todas as espécies que têm hoje no Brasil,  
2137 100% de vertebrados, só não avaliou 100% de todos os invertebrados porque um  
2138 universo de 100,000 espécies é impossível, nenhum país consegue. O Brasil fez  
2139 uma avaliação completa. O que ocorre entre a lista estadual ou municipal é que a  
2140 lista nacional você tem espécie que estão ameaçadas nacionalmente, e tem  
2141 espécies que não são, e pode ser que aquela espécie que não é uma espécie  
2142 ameaçada no Brasil, ela possa ser ameaçada localmente naquele Estado. Então,  
2143 as listas estaduais trazem um olhar para o Estado, uma lista nacional é completa  
2144 com relação à avaliação das espécies. Agora, o relatório que está se colocando,  
2145 ele é um relatório que ele pode trazer também a informação sobre aquelas  
2146 espécies ameaçadas naquele Estado. Por aquele Estado, espécies ameaçadas  
2147 naquele Estado, um relatório, é um relatório, ele não é a lista que nós  
2148 fundamentamos, e não é o trabalho que nós fundamentamos na questão da lista,  
2149 ele pode trazer sim. Hoje nós temos 7 ou 8 Estados que têm listas oficiais, que  
2150 podem ser olhados e incorporados. O mapa, se vocês observarem os mapas que  
2151 estão contidos no relatório de aves migratórias isso aí já traz um olhar por Estado,  
2152 são áreas que vem por Estados, então é perfeitamente possível incorporar a  
2153 informação nesse relatório de quais as espécies só ameaçadas no Estado, pode

2154 não ser ameaçada nacionalmente, mas por Estado são ameaçadas. Isso o  
2155 relatório pode trazer. Lembrando que relatório vai procurar fazer uma  
2156 concentração de espécies, porque assim, o fato de você ter, como eu já falei  
2157 antes, uma ou outra espécie naquele local ameaçada de extinção, a meu ver ele  
2158 não pressupõe a necessidade de você ter um relatório de impacto ambiental para  
2159 isso, você pode buscar estudos para aquelas espécies, um relatório simplificado,  
2160 desde que esses estudos venham. Quando você tem uma concentração não, aí  
2161 você tem um número maior de espécies que variam de grupos, ambientes, aí sim  
2162 necessária.

2163

2164

2165 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Primeiro, enfim, concordo  
2166 plenamente com o que o André disse, eu só acho que temos que ter cuidado que  
2167 é o seguinte, se uma norma federal, uma Resolução do Conama ela está mais  
2168 restritiva, acabou, não adianta você no seu Estado tentar fazer alguma coisa que  
2169 não funciona assim. Nós temos milhões de princípios que querendo ou não, sejam  
2170 ou não questionáveis juridicamente, proibição do retrocesso, maior rigor protetivo  
2171 e etc., que se tiver aqui, eu acato, ou seja, o Estado não vai poder transigir em  
2172 relação ao que está numa Resolução Conama, por mais questionável que isso  
2173 possa ser. Então, a minha proposta é o seguinte, tendo em vista o que o Marcelo  
2174 falou, e ele realmente esclareceu a questão aqui, na verdade nós vamos trabalhar  
2175 com duas listas, e uma lista de áreas especificamente para aeroporto. Então, não  
2176 sei se, enfim, eu sugiro o seguinte, no inciso III fica como ele está, eu vou falar  
2177 rápido, depois se for o caso. E Inciso IV ficaria sobreposição com áreas sensíveis  
2178 de espécies ameaçadas extinção, para fins e colocar alguma coisa, porque você  
2179 diz que é específico para aeroporto, para fins de operação de aeroportos  
2180 regionais, constantes no relatório de áreas sensíveis de espécies ameaçadas de  
2181 extinção, relacionadas a aeroportos, que é o relatório que disse que ia fazer. E no  
2182 Parágrafo Único estabelecer não só um prazo, ou seja, 180 dias para que se faça  
2183 esse relatório, e se for o caso, § 1º e § 2, na ausência ou enquanto esse relatório  
2184 não ficar pronto, prevalece a lista ou relatório de rotas de aves migratórias. Ou  
2185 seja, você contempla todas as fases e traz segurança jurídica.

2186

2187

2188 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Leonardo, e aí você  
2189 acaba por resolver um conflito que eu trouxe quando começamos a falar desse  
2190 parágrafo que é não tem o que se falar da alínea B, nesse parágrafo. A alínea B  
2191 está resolvida, nós obedecemos o relatório que já existe de aves migratórias, e  
2192 sim, eu acho que dividir o Parágrafo Único em dois é justamente o que a Patrícia  
2193 trouxe antes, como está o parágrafo Único têm dois comandos diferentes, não só  
2194 o prazo como a substituição, dividir em dois parágrafos temos dois comandos  
2195 separados, fica muito mais correto.

2196

2197

2198 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Sobreposição com áreas  
2199 sensíveis de espécies ameaçadas de extinção, para fins de operação de



2200aeroportos regionais, é sem vírgula, é junto, de aeroportos regionais constante...  
2201Inverter? Essa constante de listas oficiais vai sair, constantes no e aí você copia e  
2202cola a última parte do Parágrafo Únicos, constantes no... Exatamente. Sim,  
2203Lyssandro, é essa mesma a sua sugestão aí? Diga lá Regina.

2204

2205

2206**A SR<sup>a</sup>. REGINA GUALDA (Secretária de Articulação Institucional e**  
2207**Cidadania/MMA)** – Eu disse o seguinte, que esse constante que eu levantei,  
2208constante são as espécies. Do jeito que estava parecia que se colocasse a  
2209vírgula, constante do relatório, dava a impressão que eram os aeroportos  
2210regionais que eram constantes do relatório. Então, na hora que falei propus que  
2211constante no relatório fosse para junto das espécies e não dos aeroportos.

2212

2213

2214**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vamos  
2215ao § 1º.

2216

2217

2218**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – O § 1º é retomar isso aqui: o  
2219Instituto Chico Mendes tem um prazo de 180 dias a contar da data de publicação  
2220dessa Resolução, para o publicar um relatório X. E § 2º, que eu não lembro mais o  
2221que eu disse, era mais ou menos até enquanto não houver a publicação do  
2222relatório de, e aí pode copiar, a publicação do relatório de áreas sensíveis. Então,  
2223nesse ponto eu prefiro copiar, mas tanto faz, será utilizado, enfim, eu não lembro  
2224como foi o texto, mas será utilizado somente o relatório anual de rotas e áreas de  
2225concentração de aves migratórias. Ou então é enquanto não houver a publicação  
2226será utilizado o relatório tal.

2227

2228

2229**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ)** – A questão da vista  
2230na primeira fala eu me sinto contemplado na redação, como que ficou a listas  
2231oficiais, na primeira fala tinha incluído pelo menos uma referência à lista, mas na  
2232redação acabou não colocando.

2233

2234

2235**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – na verdade eu propus a  
2236supressão dessa expressão lista oficiais pelo que o Marcelo falou, o Marcelo falou  
2237que nem toda espécie vai interferir em aeroportos, eu especifiquei ali, ou seja,  
2238somente para fins de operação de aeroportos regionais, na verdade, não é uma  
2239lista de espécies, que era o problema que inicialmente eu levantei, era uma lista e  
2240regiões, são regiões em que eu não posso ter a sobreposição. E isso ele se  
2241comprometeu a fazer em 180 dias. Se ele não fizer nós ficamos que a de rotas  
2242migratórias está valendo, e pelo que ele falou essa lista de aves migratórias é  
2243muito mais rigorosa do que deveria ser.

2244

2245

2246 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Bom,  
2247 se ninguém mais se pronuncia, eu vou dar por aprovado o art. 6º com incisos,  
2248 alíneas e parágrafos e vamos ao art. 7º. Algum ponto, apontamento sobre o art.  
2249 7º? Vou dar por aprovado o art. 7º. Art. 8º algum apontamento?

2250

2251

2252 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
2253 **Gerais)** – Presidente, na verdade eu só queria compreender que quando se  
2254 afirma: o procedimento simplificado a que se refere consiste nas etapas LI e LO.  
2255 Na verdade, quando se busca um processo simplificado não é até a concessão  
2256 conjunta de LI ou o exame conjunto de LI e LO ou não é isso? Qual é a intenção  
2257 até do empreendedor? Porque falar que simplificado LI e LO, isso não tem  
2258 simplificação nenhuma, em minha opinião, você vai ter um LI e uma LO, está só  
2259 eliminando a LP.

2260

2261

2262 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Mas,  
2263 veja que tem um parágrafo Único, ele se completa com o Parágrafo Único.

2264

2265

2266 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
2267 **Gerais)** – Mas nós já estamos tratando de ampliação, o que está ampliado não  
2268 precisa de LP, você já está ampliando o que já está localizado, então, a LP está  
2269 eliminada desde o início. Então, o que nós temos aqui é de fato tratarmos de LI,  
2270 nós estamos desde o início tratando de LI e LO, não tem outra alternativa para nós  
2271 tratarmos aqui. Então, é desnecessário falar que vai ser simplificado tratar de LI,  
2272 LO, ou é uma redundância, ou estamos querendo simplificar mesmo. Olha, poderá  
2273 ser conjuntamente concedida no mesmo ato a LI e LO, isso para mim é  
2274 simplificado.

2275

2276

2277 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Só se  
2278 houver norma específica no estado ou Município.

2279

2280

2281 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ)** – Isso que eu queria  
2282 esclarecer, muitos Estados já têm normas específicas que permitem a aprovação  
2283 instalação da operação.

2284

2285

2286 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
2287 **Gerais)** – Aí a SAC para obter o simplificado ela vai ter que ir nos Estados e  
2288 “aprova uma norma aí, por favor”. Não. Aqui o Conselho é contra e o sistema, no  
2289 âmbito nacional, vai travar de novo. Porque havendo previsão em norma  
2290 específica, o órgão ambiental competente poderá em um único ato aprovar a  
2291 ampliação. Autorizar a instalação e autorização, ou seja, depende de norma

2292específica, a Resolução está remendo a uma outra norma, primeiro ponto, e o  
2293órgão ambiental competente poderá, e aí nós não estamos tratando mais de  
2294simplificação. Essa é uma Resolução para simplificar.

2295

2296

**2297A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

2298– Eu peguei essa discussão, assim, andando, mas o que eu entendi é que têm  
2299alguns Estados que, dentro dessa discussão eu estava entendendo que tinha que  
2300ter até LP, dependendo do nível de ampliação que está se falando, uma pista  
2301nova, se dobra o tamanho do aeroporto e etc. Então, foi uma forma de tentar  
2302simplificar deixar LI e LO e em aberto quando se coloca o Parágrafo Único, elas  
2303podem ser concomitantes, elas podem ser dadas de uma forma unificada também.  
2304Agora, eu acho que se o plenário entender aqui também de já colocar  
2305concomitante às duas, não sei, acho que é para discussão.

2306

2307

**2308O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**

**2309Gerais)** – Na linha do que o Presidente já sugeriu, fazendo a crítica e a sugestão,  
2310eu fundiria o caput com o parágrafo dizendo que o procedimento simplificado a  
2311que se refere o art. 7º, consiste, sem essa expressão, havendo previsão e normas  
2312específicas, tira essa condicionante, consiste na possibilidade do órgão ambiental  
2313competente em um único ato aprovar ampliação, autorizar a instalação e operação  
2314do aeroporto.

2315

2316

**2317A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Leiam o art. 7º, eu acho

2318que ele suprime o § 8º, leiam com calma. De acordo com a norma vigente, aonde  
2319o Estado tiver unifica. Não está precisando nem do 8º e muito menos do parágrafo  
2320dele. Por que? O procedimento para licença ambiental da ampliação dos  
2321aeroportos regionais, considerados impactos, será simplificado nos termos das leis  
2322e normas vigentes. O Estado que já tem lei e norma que faz um único  
2323licenciamento no outro, e observará os termos de referência constantes no anexo  
2324II, quer dizer, já está posto, porque o Estado que não tem lei que unifique, então,  
2325ele não vai poder fazer, pelo que está escrito aqui no Parágrafo Único que é  
2326parágrafo do art. 8º.

2327

2328

**2329O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**

**2330Gerais)** – Só uma vírgula, Patrícia, a menos que essa Resolução não autorize que  
2331ele faça, a menos que fale claramente.

2332

2333

**2334A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Do jeito que está não

2335está autorizando. Então, quer dizer, se tem um Estado e aí já não está  
2336autorizando, então, o art. 7º ele já fala tudo que está no 8º e no Parágrafo Único,

2337 porque se o Estado tiver de simplificar, se tiver autorização para juntar um com o  
2338 outro, já está no 7º.

2339

2340

2341 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Pelo  
2342 que eu me lembro das discussões que travamos e eu participei de algumas, era  
2343 que a questão de colocar ainda que simplificado, mantivesse a LI e LO, era para  
2344 de fato haver um período de monitoramento entre a Licença de Instalação e a  
2345 Licença de Operação, para ver. Ainda que queiramos simplificar ao máximo, mas  
2346 onde não houver regra específica é imprescindível que tenha a LI e LO, para que  
2347 se tenha um espaço de tempo, que se faça um monitoramento entre a Licença de  
2348 Instalação e a Licença de Operação para ver se as condicionantes foram  
2349 observadas, tudo aquilo que estava no RCA e no RAS foram observados. Então, é  
2350 imprescindível que tivesse sim a LI e LO, ainda que se considerasse simplificado.  
2351 Estando assim os Estados autorizados a fazer, se tiverem norma específica, mais  
2352 simplificado ainda, como é o caso, inclusive de Minas Gerais, já tem regra que faz  
2353 essas autorizações, que está até dando um problema danado lá, autorização  
2354 ambiental específica lá, que eles chamam.

2355

2356

2357 **A SRª. REGINA GUALDA (Secretária de Articulação Institucional e**  
2358 **Cidadania/MMA)** – Eu também acompanhei esse processo de revisão e redação  
2359 dessa norma de discussão e uma coisa que presidiu todo o trabalho que fizemos,  
2360 foi de dar segurança jurídica e segurança principalmente lá na lista lá na ponta,  
2361 qualquer que seja que não somos nós, é aquele técnico onde estiver no município  
2362 que vai precisar de ter clareza, mesmo que redundante aqui para nós, mas que  
2363 ele precisa ter clareza para saber como ele vai licenciar. Então, essa foi a  
2364 preocupação fundamental. Eu só queria resgatar essa coisa aqui, porque foi  
2365 sempre muito comentado por nós a necessidade de que não somos nós que  
2366 licenciemos, são os analistas na ponta, eles precisam entender com clareza o que  
2367 deve ser feito. É só um registro.

2368

2369

2370 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBONI BOSON (CNT)** – Não está claro, pelo  
2371 seguinte, primeiro que se é nós estamos falando de regularização e de ampliação  
2372 do aeroporto que está lá, não tem LP, nós já pulamos essa etapa há muito tempo.  
2373 Então, dizer que simplificado é LI e LO, eu não estou entendendo nada, isso não  
2374 esclarece nada porque só tem LP, LI e LO, LP não tem para o pressuposto, pelo  
2375 material que eu estou avaliando, ele não existe. Então, só trem LI e LO, dizer que  
2376 simplificado é LI e LO, para mim é dizer nada. Segundo, dizer que se o Estado  
2377 estiver lei ele pode fazer do jeito que a lei do Estado comanda, está no art. 7º,  
2378 continuo achando redundante, nós estamos repetindo coisas sem esclarecer  
2379 absolutamente, a não ser que essa norma queira claramente dizer que isso não  
2380 será simplificado.

2381

2382

2383 **A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

2384 – Eu acho que tem que ficar claro que aqui não tem LP, é importante porque têm  
2385 Estados que estão entendendo, inclusive nessa discussão, tiveram Estados que  
2386 estavam entendendo que tinha que ter sim claro aqui essa expressão de que nós  
2387 estamos falando só de LI e LO. Eu daria uma sugestão aqui de texto que seria  
2388 incluir aqui que o procedimento simplificado consiste nas etapas de LI e LO  
2389 podendo a sua emissão ser concomitante, ou algo parecido com isso. Porque pelo  
2390 menos a Resolução está autorizando que se emita LI e LO ao mesmo tempo.

2391

2392

2393 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**

2394 **Gerais)** – Eu estou de acordo com a sugestão, eliminando o parágrafo e não  
2395 fazendo referência a esse condicionamento da norma específica, porque senão  
2396 engessamos demais. Então, o procedimento simplificado a que se refere o art. 7º  
2397 consiste, na verdade, o procedimento contido nas etapas da Licença de Instalação  
2398 e Operação, que poderão ser concedidas em um único ato. E eu pararia aí.

2399

2400

2401 **O SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – É isso mesmo,

2402 essa questão em todos os Estados e Municípios nós estamos lutando para ver ser  
2403 simplifica o licenciamento ambiental, não só de aeroportos, mas de tudo, só que a  
2404 simplificação disso não é só eliminação de etapas, esse processo mesmo tendo LI  
2405 e LO ele já está bem simplificado, só tirando alguns estudos que já existem, que  
2406 estamos simplificando um monte de coisas. Então, eu acho que pelos argumentos  
2407 que o senhor mesmo falou, Presidente, que quem licencia tem a dificuldade, tem  
2408 que ter um espaço de ver o que ele fez na LI, está certo para emitir a LO. Talvez  
2409 se misturar isso tudo na hora que o fiscal ou quem vai fazer a análise e licencia  
2410 tudo, fica difícil para depois ir atrás de uma coisa que está errada. E a questão da  
2411 LP, o argumento de quem usa de que precisa da LP, por exemplo, talvez tenha  
2412 um aeroporto lá e tenha uma APP na frente, uma área que não pode ir ser  
2413 edificada. Então, a alegação de quem pede LP, eu acho que também não precisa,  
2414 é isso, que talvez pela localização dele não poderia nem ampliar.

2415

2416

2417 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Eu vou

2418 colocar em votação.

2419

2420

2421 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ)** – Posso fazer

2422 sugestão de redação? A redação não está adequada, olha só, uma coisa é dizer  
2423 que consiste nas etapas LI e LO. O Parágrafo Único ele está explicando que um  
2424 único ato pode-se aprovar a ampliação, autorizar a instalação e a operação do  
2425 aeroporto regional, isso é diferente de dizer que eu vou emitir em um único ato  
2426 uma LI e uma LO, que não faz muito sentido. Se o órgão tem um outro  
2427 instrumento de licenciamento, você tem como exemplo o Rio/Bahia tem LI, que já  
2428 apareceu em algumas Resoluções Conama, ele emitindo um em único ato o

2429 documento, mas o que importa nesse caso é que um único ato está se aprovando  
2430 ampliação, autorizando instalação e operação, e não emitindo dois documentos de  
2431 licenciamento ao mesmo tempo. Por isso que estava em um Parágrafo Único  
2432 separado. Então, a inovação e a simplificação estão na possibilidade do órgão  
2433 poder em um único ato ter aí a aprovação, autorizar instalação e operação. Se nós  
2434 juntamos essas duas informações fica confuso e fica parecendo que vai emitir uma  
2435 LI e uma LO ao mesmo tempo, não tem o menor sentido.

2436

2437

2438 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – André, para que é do  
2439 direito não pode ser parágrafo então do caput, porque é outro comando, não está  
2440 explicando o caput.

2441

2442

2443 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ)** – A questão da  
2444 técnica legislativa nós vemos.

2445

2446

2447 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
2448 Gerais)** – Eu concordo com a Patrícia que são dois assuntos diferentes, assim, se  
2449 alguns Estados não vão tratar como LI e LO, isso é um outro artigo, tendo norma  
2450 dos Estados, tendo modelo diferente aí é uma outra questão. Agora, com relação  
2451 ao parágrafo, eu avançaria mais, que serão concedidas em um único ato no lugar  
2452 de poderão.

2453

2454

2455 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Gov. do RJ)** – Esse é o ponto, a  
2456 questão não é emitir LI e LO em um único ato, a questão é em um único ato, por  
2457 algum documento que não é LI e LO juntos, porque isso não tem o menor sentido,  
2458 mesmo porque para emitir LO você precisa comprovar o atendimento das  
2459 condições antes da LI. Então, por isso jamais poderia. E você tem um documento  
2460 de licenciamento que vai aprovar instalação e aprovação ao mesmo tempo, mas  
2461 não com duas licenças LI e LO ao mesmo tempo. A questão da técnica normativa,  
2462 de como escrever, nós podemos anotar, mas os comandos têm que estar de  
2463 forma separadas.

2464

2465

2466 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Só queria perguntar para  
2467 entender bem, qual é a diferença entre pequeno impacto e baixo impacto na  
2468 definição.

2469

2470

2471 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Baixo  
2472 potencial impacto, onde está vendo pequeno aí?

2473

2474

2475 **SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Lá no 7º. Pequeno  
2476 potencial impacto, qual é a diferença de baixo potencial de impacto?

2477

2478

2479 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Tudo  
2480 nele a princípio é baixo, mas nós estamos usando só baixo, tem que colocar aqui,  
2481 é baixo. Pessoal, é o seguinte, uma redação, por favor, se não vier uma redação  
2482 eu vou colocar em votação o texto original, se passar passou, se não passar não  
2483 passou, nós fazemos uma redação

2484

2485

2486 **SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
2487 Gerais)** – Eu só queria, Presidente, um esclarecimento do André...

2488

2489

2490 **SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Gostaria de uma posição  
2491 da Presidência sobre o meu questionamento.

2492

2493

2494 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Eu já  
2495 acolhi o seu posicionamento, vai virar para baixo potencial para unificar com todos  
2496 os outros. É a mesma coisa.

2497

2498

2499 **SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
2500 Gerais)** – Só um esclarecimento para chegarmos a um consenso com relação ao  
2501 que se entende por simplificado. Então, estamos assim, LI e LO impossível, mas  
2502 por outro lado, num único ato a possibilidade de aprovar a instalação e a  
2503 operação. Então, nós estamos dando em um parágrafo essa possibilidade, instalar  
2504 e operar, e nós estamos tratando de licenciamento aqui de aeroporto. Então, como  
2505 que trabalharíamos aí a simplificação? Até porque eu acho, assim como a Patrícia  
2506 alertou são duas questões diferentes, eu estava entendendo que o simplificado na  
2507 concepção técnica seria, olha nós vamos simplificar um ponto, já que é só  
2508 ampliação, de no mesmo ato aprovar instalação e operação. Instalação é L I, e  
2509 operação é LO, porque se sairmos desse simplificado nós vamos para o  
2510 licenciamento ordinário com EIA/Rima, LP e vamos que vamos. Então, talvez seja  
2511 o caso de em um único ato autorizar a instalação e operação, e aí nós  
2512 suprimiríamos essa expressão do caput da LI e LO.

2513

2514

2515 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
2516 Estamos com problema de fundo aí, Lyssandro, que é a simplificação já dos  
2517 termos está incluído, como disse o André, desde os anexos. O conteúdo já é  
2518 simplificado. Então, o fato de termos uma LI e uma LO não vai tornar isso mais ou  
2519 burocrático, o que torna mais complexo e burocrático o licenciamento ordinário, é  
2520 exatamente o estudo de impacto ambiental, é o EIA/Rima que é muito mais

2521complexo do que qualquer licenciamento. Então, a simplificação aqui não está no  
2522fato de ter uma LI ou LO, mas sim no fato do conteúdo do licenciamento que já é  
2523simplificado.

2524

2525

2526**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Na verdade eu estou  
2527estranhando porque para mim está claro o que o artigo quer dizer, para mim pode  
2528ser que ele não atenda ao mérito, mas assim, é muito claro para mim que ele está  
2529dizendo, como que o Conama geralmente faz procedimento simplificado?  
2530Eliminando LP. Geralmente é LI e LO. O que nós estamos dizendo aqui é Estado,  
2531Município, quem for licenciado, você não vai exigir LP, e eu acho que por isso, e aí  
2532discordando um pouco do que a Patrícia falou, eu acho que por isso que o artigo,  
2533o caput do art. 8º ele não é de todo ruim porque ele deixa isso claro, não vai ter LP  
2534em procedimento simplificado. E o que ele está dizendo depois? A base e o  
2535pressuposto é LI, e LO, agora, se o Estado tiver uma norma específica e quiser  
2536ainda mais simplificar e tratar tudo num único só, ele vai poder fazer. Então assim,  
2537para mim está claro, excluir o art. 8º e deixar só o 7º, para mim vai ficar uma  
2538lacuna, porque vai dizer que é procedimento simplificado e os Estados, tudo bem,  
2539mas como vai ser esse procedimento simplificado? Vou fazer de um jeito aqui,  
2540mas vou exigir LP e aí ele vai poder exigir LP. Então assim, do ponto de vista da  
2541clareza, da normatividade não vejo problema nenhum nesse art. 7º. Agora, resta  
2542saber se a Câmara de Mérito deseja isso do ponto de vista mérito.

2543

2544

2545**A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBONI BOSON (CNT)** – Após todas as  
2546explicações, eu agora entendi, a confusão foi o fato de ser um Parágrafo Único do  
2547artigo, ele é outro artigo, por que? O que eu estou dizendo? Estou dizendo que o  
2548simplificado é LI e LO, entendi muito bem, para não ter LP, coisa que me  
2549assustou, mas realidades brasileiras são realidades brasileiras, para mim já estava  
2550automático, não é, precisa ficar claro que não vai ter LP, art. 8º, perfeito. Chega no  
2551Parágrafo Único fica parecendo que ele é uma outra explicação para o  
2552licenciamento simplificado, e não é, o que está dizendo é o seguinte, eu posso  
2553aproveitar a regularização, que é a Licença de Instalação e Operação, e também  
2554no dia em que o cara chegou a mim para regularizar ele tem a ampliação e eu  
2555posso fazer tudo junto num ato só. Então, ele é um outro artigo, ele não é uma  
2556explicação a mais do simplificado, ele está dizendo que se o Estado permitir, se  
2557tiver lei, igualzinho, só não ser parágrafo, ser artigo, se tiver lei, se permitir ele  
2558pode dar num único ato, se os processos entrarem ao mesmo tempo a ampliação  
2559e a regularização, eu posso dar tudo num único ato. É isso que está escrito. O que  
2560me fez a confusão de raciocínio todo que talvez o Lyssandro também é porque era  
2561um parágrafo e ficou parecendo que era uma outra explicação para o simplificado  
2562e não é. Então isso tem que ser um artigo, isso não pode ser um parágrafo.

2563

2564

2565**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas**  
2566**Gerais)** – e Eu retiro essa sugestão depois das considerações. Eu também estava



2567tendo esse entendimento e entendi que são duas coisas diferentes. Se nós  
2568tivemos aqui essa compreensão talvez fosse razoável a sugestão da Patrícia.

2569

2570

2571Presidente, eu não consegui entender porque vocês estão falando de  
2572regularização aqui nesse art. 8º. Porque estamos falando de ampliação. O capítulo  
2573é da ampliação, é o capítulo do 3º, regularização é no capítulo 2º. Eu não sei por  
2574que o tema regularização está entendendo aqui no art. 8º. E não vejo problema mais  
2575uma vez que ele seja Parágrafo Único.

2576

2577

2578**A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Ele está escrito no  
2579Parágrafo Único. Está escrito. Olha lá, está a ampliação é o que eu vou dar a  
2580licença.

2581

2582

2583**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – É só ampliação que isso  
2584trata, não trata de regularização.

2585

2586

2587**A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Eu vou dar a Licença de  
2588Instalação da ampliação e da operação? Da ampliação?

2589

2590

2591**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Da ampliação, é isso que  
2592está dito. Vocês podem não concordar, mas é isso que está dito. Não está falando  
2593em regularização.

2594

2595

2596**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Eu não sei o que vocês estão  
2597discordando se já existe em quase todos os Estados, inclusive em Minas Gerais  
2598tem procedimento assim, de licença única para empreendimento novo, inclusive.  
2599O que está judicializado não quer dizer que é ilegal, o juiz vai definir  
2600favoravelmente.

2601

2602

2603**A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Eugênio, a proposta era,  
2604o procedimento simplificado que se refere o art. 7º consiste nas etapas de Licença  
2605de Instalação e na Licença de Operação que poderão ser dados em ato único.  
2606Ponto. Estão dizendo que não, que tem que escrever a ampliação.

2607

2608

2609**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Patrícia, não é, não é emissão e  
2610uma LI e LO concomitante, é uma única, é uma nova modalidade de licença que te  
2611permite autorizar a instalação e operação num único ato, ou localização,  
2612instalação e operação em um único ato.

2613

2614

2615 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – O que é autorizar  
2616 ampliação, autorizar instalação, e autorizar operação? Me explique.

2617

2618

2619 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Patrícia, desculpe, Patrícia, é  
2620 procedimento já existentes, nós só estamos normatizando em norma federal  
2621 procedimentos que os Estados já adotam, hoje tem para vários tipos de  
2622 atividades, são empreendimentos...

2623

2624

2625 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Você não está me  
2626 respondendo, a dúvida não é essa, é o que é aprovar a ampliação, autorizar a  
2627 instalação e autorização operação em um único ato? O que é isso?

2628

2629

2630 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
2631 Gerais)** – Para compreender, na verdade até para dar um exemplo tão  
2632 mencionado de Minas Gerais aqui, Minas Gerais tem um instrumento chamado  
2633 autorização ambiental de funcionamento, dependendo da classe de impacto  
2634 ambiental, o que vocês estão querendo dizer é que o Estado tendo lá uma AF, que  
2635 está bombardeada pelo judiciário, até os órgãos federais, o DMPM, não mais  
2636 reconhece AF como ato licenciatório, o DMPM não reconhece as AFs como ato de  
2637 licença. Então, nós estamos falando numa Resolução do Conama, a AF de Minas  
2638 ela é um ato regular para autorizar, e é uma autorização mesmo, instalar e operar,  
2639 não precisamos de licença se o Estados disser que não precisa de licença.  
2640 Beleza. Agora eu entendi, toca o pau.

2641

2642

2643 **A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**  
2644 – Lyssandro, eu acho que tem uma diferença aí, porque essa autorização de  
2645 Minas ela praticamente dispensa o licenciamento, aqui estamos falando  
2646 procedimento simplificado que tem de apresentar o RAS, que tem que apresentar  
2647 um PCA. Então, tem um estudo que é apresentado sim. Acho que tem uma  
2648 diferença sim, não vamos confundir não.

2649

2650

2651 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vou  
2652 colocar em votação apenas então para transformar Parágrafo Único em artigo, e a  
2653 redação fica a original transformando o Parágrafo Único em artigo. Se ninguém  
2654 discorda eu vou considerar aprovada o art. 8º e com o Parágrafo Único  
2655 transformado em art. 9º.

2656

2657

2658 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Presidente, eu só tenho uma  
2659 colocação a fazer, porque é o seguinte, ali, parágrafo único, havendo previsão em  
2660 norma específica. Eu particularmente acho isso desnecessário, ou seja, você não  
2661 precisa numa Resolução Conama dizer que o órgão estadual municipal ainda  
2662 assim terá que normatizar. Eu acho que pode ser direto. É opinião pessoal.

2663

2664

2665 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – O órgão ambiental competente.  
2666 Se ele não tem previsão, ele poderá vir a ter

2667

2668

2669 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Do jeito que está aí, talvez  
2670 de fato facilite, essa sugestão do Leonardo é boa porque evita a necessidade de  
2671 uma nova norma, não impede que o Estado faça uma nova norma, mas ele já está  
2672 autorizado por essa Resolução Conama a fazer junção das licenças, caso entenda  
2673 necessário.

2674

2675

2676 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vou  
2677 considerar aprovado o art. 8º, o Parágrafo Único transformado em art. 9º com as  
2678 sugestões apresentadas. Vamos ao art. 9º. Algum apontamento em relação ao art.  
2679 9º? Se ninguém tem algum apontamento no art. 9º, dar por aprovado. O art. 10.

2680

2681

2682 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Quero voltar a  
2683 lembrança que fiz antes, para não deixar passar, o art. 9º Inciso I é o único anexo  
2684 em que a ART está por extenso tem que ser colocado nos anexos.

2685

2686

2687 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
2688 Perfeitamente; Art. 10, algum apontamento?

2689

2690

2691 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Só uma atenção de uma  
2692 reminiscência do art. 9º que virou...

2693

2694

2695 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Se  
2696 ninguém tem apontamento ao art. 10 vou considerar aprovado. Art. 11. Não  
2697 havendo nenhum apontamento, aprovado o art. 11. Art. 12, capítulo do  
2698 licenciamento ambiental dos novos aeroportos regionais.

2699

2700

2701 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Só uma observação, no  
2702 11 está inciso V e acho que tiramos o Inciso V. Não é isso?

2703

2704

2705 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Então, 2706 capítulo 4, do licenciamento ambiental dos novos aeroportos. Art. 12, algum 2707 apontamento? Ainda a questão dos incisos também? Art. 13, algum apontamento? 2708 Aprovado. Pequeno? É baixo potencial de impacto. Algum apontamento ao 2709 Parágrafo Único do art. 13? Tira o havendo para ficar harmônico.

2710

2711

2712 **A SRª. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Só uma pergunta para a 2713 Câmara, quando tem coisas iguais usa assim mesmo? Ficar repetindo?

2714

2715

2716 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – É um 2717 brocar do popular no direito que o que abunda não prejudica. A Resolução é 2718 praticamente um manual que vai ser usado na prática, é importante que seja 2719 redundante. Tadeu.

2720

2721

2722 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – está aprovado e o pessoal 2723 dos Estados aí que dizem que todos os Estados adotam esse procedimento único, 2724 mas eu acho, isso me preocupa, em um único ato atestar a viabilidade ambiental, 2725 mas tudo bem, está aprovado, os Estados estão aqui. É preocupante essa 2726 redação.

2727

2728

2729 **O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – Só 2730 esclarecendo que é o caso aqui de baixo impacto, não é um caso aberto, para 2731 aqueles casos de baixo impacto precisa aplicar um procedimento simplificado, 2732 aquilo que tiver impacto que se a de maior relevância, se verá o caminho até...

2733

2734 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Por 2735 favor, pessoal se identifiquem, vocês estão deixando o pessoal da estenotipia 2736 completamente loucos.

2737

2738

2739 **O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – Tadeu, não 2740 é uma obrigação, então, não atrapalha, está fazendo uma possibilidade de coisas 2741 que já existem. Pode e não é uma obrigação.

2742

2743

2744 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ok. 2745 Eugênio, algum comentário?

2746

2747

2748 **A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**  
2749– Se for transformar em artigo, esse Parágrafo Único, então tem que deixar claro  
2750na redação que é para o procedimento simplificado.

2751

2752

2753 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Não**  
2754entendi.

2755

2756

2757 **A SRª ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**  
2758– No caso, nós estamos falando aqui, o capítulo é licenciamento de novos  
2759aerportos, essa previsão de em um ato único, ela se aplica, pelo que eu estou  
2760entendendo até agora para procedimento simplificado, como o Parágrafo Único do  
2761art. 13 que fala em procedimento simplificado de licenciamento. Se nós estamos  
2762tirando de Parágrafo Único e transformando ele num artigo, tem que ficar claro  
2763que se aplica para o caso de simplificado, novos aeroportos, mas caso  
2764simplificado, não de EIA/Rima.

2765

2766

2767 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** Pessoal, desculpe, aqui tem  
2768uma discussão de fundo, e estamos discutindo muito na Abema isso na proposta  
2769de revisão da 01 e da 237, nós não podemos confundir análise ambiental com  
2770processo. Eu posso ter uma boa análise ambiental num processo único e  
2771independentemente da classificação de impacto, inclusive com EIA sem ter três  
2772fases de licenciamento ambiental. Nós temos que superar essa fase de achar que  
2773tem qualidade só quando tem três fases, o temos que basear a nossa análise é  
2774num bom projeto, num bom estudo e numa boa capacidade de avaliação, e de  
2775previsão de impactos e que medidas tem que ser adotadas para a mitigação. Se  
2776isso pode ter feito num único ato melhor, porque tem economia, inclusive de  
2777recurso e hora hora/técnico. Eu não perco nada, às vezes eu ganho, quando eu  
2778fraciono o processo de licenciamento eu tenho perda de qualidade no processo de  
2779licenciamento e está aí para estudar, nós temos que abrir os arquivos para estudar  
2780isso, e a academia tem que estudar para dar a opinião mais séria em relação à  
2781questão sobre isso. Então, me desculpe, não tem que submeter só a baixo  
2782impacto. O Estado pode ter regra que estabelece claramente uma licença  
2783concomitante, uma licença única, por que eu não posso dar uma LP e uma LI  
2784concomitante, ou num único ato se eu tenho um projeto inicial, um projeto  
2785executivo junto com a análise prévia? Então, a questão não é essa, a questão é a  
2786qualidade do projeto, e não o processo. Nós temos que fugir desse paradigma de  
2787que a qualidade se ganha com o processo, a qualidade se ganha com a qualidade  
2788do projeto, e não com o contrário, não é processo. Atrás dessa questão está a  
2789lógica processual, e a lógica processual não garante qualidade ambiental, me  
2790desculpe. Então, o debate fundamental é esse, não tem que dizer que é só baixo  
2791impacto. Desculpe, se eu tiver...

2792

2793

2794 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ela  
2795 não quis ir tão profundamente como vocês estão comentando aí, ela só quis dizer  
2796 que como se desvinculou o Parágrafo Único do caput, é que fico as um link.

2797

2798

2799 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Mas não tem que dizer que é só  
2800 baixo impacto.

2801

2802

2803 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
2804 Quando ele nasceu, o Parágrafo Único, ele estava lincado com o caput que se  
2805 referia a baixo impacto.

2806

2807

2808 **A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – O órgão se tiver lei de  
2809 acordo ele pode dar licença única, não importa o nome, se é simplificado, se é  
2810 concomitante, se é não sei o que, ele pode, está dizendo que pode.

2811

2812

2813 **A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

2814 – Mas nós não estamos tirando essa previsão aqui em norma específica, já está  
2815 indo direto o texto? Tudo bem. Eu estou chamando a atenção para isso, agora se  
2816 todo mundo aqui concorda e acha que vale para qualquer grau de impacto de  
2817 empreendimento, mas aqui nós não estamos fazendo uma...

2818

2819

2820 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – A  
2821 Lógica da norma, tudo bem, eu entendo que seja baixo impacto ambiental, o que  
2822 não queremos é deixar em aberto aqui é que se puxe esse artigo para tentar fazer  
2823 para além da norma.

2824

2825

2826 **O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Justamente, o art. 14  
2827 resolve esse problema, gente, deixar claro que se não é o caso do simplificado  
2828 está fora da Resolução, gente. Eu acho que já mata a necessidade.

2829

2830

2831 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Ou  
2832 mantermos como Parágrafo Único ou temos que fazer a referência aqui ao baixo  
2833 potencial ambiental. Eu prefiro e faço a sugestão e vou de que mantemos como  
2834 Parágrafo Único, mantém como Parágrafo Único essa redação aqui. Se ninguém  
2835 discorda, vou dar como aprovado com ainda mantido como Parágrafo Único.  
2836 Vamos adiante, vamos ao art. 14. Algum apontamento ao art. 14? Esse já passou.  
2837 Preclui. Isso fica Parágrafo Único, aqui o 13. 14, vou deixar assim, depois lá no  
2838 plenário se quiserem voltar com esse, volta. Art. 14 algum apontamento? Se

2839ninguém tem apontamento vou dar por aprovado art. 14. Art. 15, disposições  
2840finais. Art. 15 e Parágrafo Único.

2841

2842

2843**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – No art. 15 eu particularmente  
2844tenho uma dúvida, porque aqui fala, aqui basicamente é o seguinte, a  
2845regularização e ampliação juntas, mas não especifica, fala que objeto de  
2846autorização específica, então, a minha expressão que aparece aqui pela primeira  
2847vez, e aqui a dúvida, vai ser utilizado o RAS o RCA, é um outro estudo, é o órgão  
2848estadual ambiental que vai criar. Eu confesso que fiquei, enfim, não há uma...

2849

2850

2851**A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**  
2852– Na realidade a intenção foi se a ampliação de um aeroporto já em ampliação for  
2853uma coisa pequena e tiver limitado à área do aeroporto, não precisa de um  
2854processo novo de licenciamento paralelo pelo órgão, isso até complica, acho que  
2855do ponto de vista do administrativo, então, no processo de regularização se faz  
2856uma autorização para aquela ampliação. A ideia foi essa.

2857

2858

2859**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Mas qual é o estudo utilizado?

2860

2861

2862**A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

2863– É o próprio RCA.

2864

2865

2866**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Mas não está escrito aqui não.

2867

2868

2869**A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

2870– Nós podemos deixar claro, então. Acho que sim, acho que vale a pena.

2871

2872

2873**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Acho que a ideia deles,  
2874assim, tentando imaginar é: no processo de regularização ambiental, talvez é no  
2875procedimento de regularização ambiental, que aí remete lá ao procedimento, ou  
2876previsto no capítulo tal, talvez deixar mais claro. Entendeu? Porque aí já remete  
2877para o RCA. No procedimento de regularização ambiental de que trata o artigo tal,  
2878poderá ser incluída a ampliação do aeroporto.

2879

2880

2881**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Sem quem querer levantar, se  
2882eu coloco no procedimento, eu abro a possibilidade de dois processos. Bom, mas  
2883é isso, quando trabalhamos o termo, o processo de que é processo único, é

2884 estudo único, é um pedido único, quando eu digo que é no procedimento, eu abro  
2885 a possibilidade de dois, dois requerimentos.

2886

2887

2888 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –**

2889 Ubergue, apesar de o capítulo 2 tratar da regularização, ele trata, ele não fala em  
2890 procedimento, o art. 4º, tem deles aí que está falando de processo.

2891

2892

2893 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) –** Mas eu acho que o art. 1º.

2894 É verdade, não tem. Pode colocar regularização, art. 2º.

2895

2896

2897 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) –** Então,

2898 no processo de regularização de que trata o artigo...

2899

2900

2901 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** Porque eu sou contra colocar

2902 RCA aqui? Nós temos na Bahia um procedimento que é inexigibilidade, por

2903 exemplo, se a ampliação é apenas em relação ao terminal não tem licenciamento

2904 na Bahia, é uma carta de inexigibilidade, e nós já mandamos uma série dessas.

2905 Então, se você coloca RCA você coloca uma obrigação sobre nós que já

2906 simplificamos mais ainda. Então, deixa como está, genérico que fica muito mais

2907 tranquilo.

2908

2909

2910 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI) –** Concordo, mas, me desculpe,

2911 não tem nada a ver com o texto da Resolução, porque o texto da Resolução

2912 estabelece claramente que na regularização eu tenho um relatório, na ampliação

2913 eu tenho outro relatório, e aqui pela primeira vez eu falo que eu vou tratar os dois

2914 juntos, sem dizer qual é o instrumento de estudo que eu vou utilizar. Então, a

2915 minha dúvida ela é pertinente sim e por mais que na Bahia tenha algo diferente,

2916 então, a Bahia está contrariando toda a Resolução desde que estamos falando

2917 aqui, porque aqui tem RCA e tem RAS.

2918

2919

2920 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** O que eu estou regularizando

2921 para um procedimento que não precisa estudo, eu estou regularizando a

2922 ampliação de um terminal, sem precisar de um estudo ambiental. O meu

2923 procedimento é dizer que não existe processo de licenciamento, eu tenho um

2924 procedimento para isso, instituído, eu não preciso. Agora, quando você coloca

2925 RCA, você me coloca uma obrigação, porque daí eu vou pegar, o Ministério

2926 Público vai dizer: não senhor, esse instituto da carta de inexigibilidade contradiz a

2927 Resolução que diz que tem que ter um estudo. E se tem um estudo, eu tenho que

2928 analisar o estudo.

2929



2930

2931 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Ok.**

2932Ubergue.

2933

2934

2935 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) –** Gente, vamos lá, hoje  
2936essa Resolução não está em vigor, então, o Estado da Bahia ele pode baixar uma  
2937Resolução específica e dizer o seguinte, vou fazer a regularização desses termos,  
2938tudo bem. Agora, nós vamos estar trazendo uma nova Resolução para aeroportos,  
2939a nova Resolução para aeroportos tem um capítulo que fala da regularização, se  
2940os Estados não forem seguir o disposto nesse capítulo que fala a regularização.  
2941Então, é melhor não ter Conama, porque se a norma do Conama não serve e não  
2942vai ser aplicada para todo mundo, então não sei o que estamos fazendo aqui.  
2943Então assim, para mim qualquer aeroporto regional no País vai ter que seguir o  
2944procedimento de regularização que está sendo posto na Resolução, conforme o  
2945Doutor Leonardo está falando, porque senão não faz sentido. Então assim,  
2946inclusive, foi a sugestão que Leonardo falou aqui também, ao invés de falar no  
2947processo coloca a regularização ambiental de que trata o capítulo tal pressupõe  
2948aquele procedimento com RCA, poderá ser incluída a ampliação. Agora assim, eu  
2949não consigo entender como é que nós vamos estar baixando uma Resolução, que  
2950fala da regularização, cujo, eu me lembro na CTAJ, a primeira Resolução que nós  
2951tivemos o mote era, precisamos ter uma Resolução para uniformizar  
2952procedimento, porque a coisa está muito bagunçada e precisamos ter um norte  
2953como vamos fazer, essa é uma oportunidade de fazer. Então, para a minha  
2954regularização de aeroporto regional tem que seguir pelo menos esse esqueleto  
2955mínimo que está sendo feito aqui. Eu acho que pode até ter variações, os estados  
2956fazerem normas específicas para fazer variações, mas respeitando a norma geral  
2957que está disposta nessa Resolução Conama.

2958

2959

2960 **A SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste) –** Eugênio, eu só  
2961queria resgatar a discussão que tivemos na CTCA, se fosse acontecido operador  
2962do aeroporto pedir a regularização que ele vai ter que fazer, que o aeroporto está  
2963em regularização, ele vai pedir a regularização, tem lá os 180 dias, etc., se  
2964concomitante com esse pedido ele já quiser licenciar uma ampliação, para mim  
2965esse artigo está dizendo isso, que eu posso já licenciar ampliação no  
2966procedimento de regularização, que ele vai ter que fazer, porque está aqui dado o  
2967prazo, e com isso ele vai ter que fazer o RCA de qualquer forma, se ele está com  
2968a obrigatoriedade de regularizar. Então, essa ampliação que eu entendo desse  
2969artigo não é uma ampliação, não está licenciando só a ampliação, está associado  
2970a sua regularização para não ter que entrar com os dois processos que foi o que  
2971discutimos bastante na CTCA.

2972

2973

2974 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ) – Ok.**

2975Vamos à votação do art. 15, se ninguém mais tem apontamento, vou dar como

2976aprovado o art. 15 do Parágrafo Único, com a sugestão de inclusão dos termos de  
2977que trata os art. 2º. Aprovado artigo 15. Algum apontamento ao art. 16? Se não há  
2978nenhum apontamento, dou pro aprovado o art. 16. Art. 17 com § 1º e 2º.

2979

2980

2981**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – No 17 tem  
2982uma colocação a fazer, que ele coloca o seguinte, a licença de operação autoriza  
2983as seguintes atividades de manutenção. Desculpa. Seria no 18, minha colocação.  
2984Retiro.

2985

2986

2987**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Se  
2988ninguém tem apontamentos ao 17 dou por aprovado o 17.

2989

2990

2991**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
2992Gerais)** – Só uma questão, é só uma relação com o prazo máximo de 20 dias  
2993aqui. Eu até queria saber dos demais estados se isso é razoável que as  
2994autorizações para manejo de fauna silvestre, incluindo levantamento, coleta,  
2995captura, resgate, transporte, quando requerido para elaboração deverão ser  
2996emitidos no prazo de 20 dias. É razoável?

2997

2998

2999**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Isso já tem alguma coisa, já tem  
3000normas. Não sei se a 237.

3001

3002

3003**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – É na  
3004de aeródromos. É uma reprodução do artigo da Resolução de aeródromos.

3005

3006

3007**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Pessoal, assim, para responder  
3008aqui, quando os Estados se reuniram aqui, estava Pará, Amazonas, Bahia, São  
3009Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, e não sei mais quem, Mato Grosso, Mato  
3010Grosso do Sul e tal, nós discutimos isso aqui e acabamos pactuando em 20 dias  
3011mesmo que é mais ou menos o tempo que damos nos Estados. Porque quase não  
3012tem intervenção em aeroporto regional, tem poucos, são aqueles que estão acima  
3013de 18.

3014

3015

3016**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Dou  
3017por aprovado o art. 17. Art. 18.

3018

3019

3020**O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – O art. 18  
3021fala que a licença de operação autoriza algumas atividades de manutenção, mas

3022 para se obter a Licença de Operação eu tenho que passar por um processo antes,  
3023 de análise, e alguns casos pela assinatura do termo de compromisso. Isso  
3024 acontece em outras Resoluções, por exemplo, a partir dessa assinatura do termo  
3025 de compromisso eu não poderia fazer a manutenção? É essa a minha colocação.  
3026 É isso?

3027

3028

3029 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – São duas coisas diferentes, o  
3030 que nós queremos é que quando sai a Licença de Operação, dentro da Licença de  
3031 Operação já se prevê poda, limpeza de área, para cada vez que tenha que fazer  
3032 manutenção não vim com pedido de autorização. Nós queremos resolver isso. O  
3033 termo de compromisso, no meu entendimento, vai autorizar as intervenções de  
3034 manutenção no período até a licença de regularização. São institutos diferentes,  
3035 aqui ele está autorizando na Licença de Operação...

3036

3037

3038 **O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – O Eugénio  
3039 me escutou, acho que ele está falando a mesma coisa, inclusive, aqui só fala da  
3040 Licença de Operação, só que se nós não temos a Licença de Operação, ou seja,  
3041 no tempo de análise de estudo, de elaboração e estudo, tem que ter essa previsão  
3042 manutenção do aeroporto.

3043

3044

3045 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Eu vou insistir, a Licença de  
3046 Operação é a licença que é emitida quando eu regularizo o empreendimento, eu  
3047 estou tratando aqui no caso de regularização de um aeroporto é uma licença de  
3048 operação, está lá atrás. Pessoal, quando falamos da regularização de aeroportos  
3049 nós falamos que ele é regularizado e no final de um processo uma Licença de  
3050 Operação. É isso, e isso serve para regularização e para nós empreendimentos e  
3051 para ampliação, o que está dizendo que na licença de operação já se prevê a  
3052 manutenção incluindo esses itens para não ter que voltar para o órgão burocracia.  
3053 Antes disso o termo de compromisso tem que estabelecer, nós não estamos  
3054 tratando aqui do termo de compromisso, no caso da regularização, quando ele  
3055 assina um termo de compromisso, eu estabeleço no termo de compromisso o que  
3056 pode se não pode, isso é objeto, isso conteúdo, está dito lá não tem que misturar.

3057

3058

3059 **O SR. MATEUS SALOMÉ AMARAL (Ministério dos Transportes)** – É possível  
3060 resolver no termo de compromisso. Ok.

3061

3062

3063 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Se não  
3064 há nenhum apontamento mais vou dar como aprovado o art. 18. Art. 19.

3065

3066

3067 **A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – Que coloque em risco o  
3068 meio ambiente, todos sabem exatamente o que é isso. Só eu que não sei. Todo  
3069 mundo entende em situação que coloca em risco o meio ambiente, todo mundo  
3070 entende o que é isso, ninguém contou para mim, porque todo mundo aqui  
3071 entendeu.

3072

3073

3074 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Tem  
3075 alguma situação de exemplo, aí SAC? Paulo? Tem alguma explicação que se dê  
3076 para isso? Algum exemplo de situação que se coloque em risco o meio ambiente?

3077

3078

3079 **O SR. PAULO AFONSO (SAC/PR)** – Não é... Não estamos falando aqui de  
3080 acidente aéreo não, acidente aéreo tem que ligar para o Cenipa, não tem nada a  
3081 ver com órgão ambiental. Aqui é caso assim, incêndio, enchente, vazamento de  
3082 combustível, sei lá, alagamento. São coisas assim, não é acidente aéreo não.

3083

3084

3085 **A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT)** – É risco ambiental. Então,  
3086 eu acho que, não sei, eu tenho um temor danado, eu se eu quiser emperrar, pego  
3087 isso aqui e faço uma festa.

3088

3089

3090 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Patrícia, vazamento de  
3091 combustível, os postos de gasolina estão dentro do sítio aeroportuário. Vazamento  
3092 de combustível é uma ameaça.

3093

3094

3095 **O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Se  
3096 tirarmos que coloca o risco o meio ambiente e colocar acarretam risco ambiental,  
3097 dá no mesmo. É tão fluído quanto. Se tirarmos essa que aparentemente é  
3098 subjetiva e é subjetiva que coloca em risco o meio ambiente, para colocar que  
3099 acarrete em risco ambiental é 6 por meia dúzia, é tão subjetivo quanto. Nós não  
3100 temos aqui como escapar da subjetividade, infelizmente.

3101

3102

3103 **O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
3104 Gerais)** – Eu não vejo finalidade para o art. 19. A minha proposição é até de  
3105 supressão. O operador do aeroporto deverá comunicar, qualquer empreendedor  
3106 deve comunicar, qualquer empreendedor tem o dever geral de cautela do meio  
3107 ambiente, e outra coisa, deve comunicar sob pena de, qual é a penalidade? Se ele  
3108 não comunicar o que irá acontecer? Vai perder a licença? Vai ser caçada? Qual é  
3109 a finalidade do art. 19? Não entendi.

3110

3111

3112 **A SR<sup>a</sup> ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do DConama/MMA)**

3113– Eu acho que a intenção desse artigo foi tentar considerando que o artigo anterior  
3114está liberando várias ações no âmbito já do licenciamento é que se tiver alguma  
3115situação de risco relacionada com essas ações de limpeza, implantação de cerca,  
3116reparos, etc., que o operador tem que comunicar ao órgão ambiental. Eu estou  
3117tentando aqui trazer uma explicação para isso, acho que está vinculado a esse  
3118artigo aí.

3119

3120

3121 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** Pode ser até dada essa  
3122interpretação, mas a intenção do art. 19 não foi essa. Essa é a leitura que você  
3123está fazendo, a intenção do art. 19 é aquela velha questão que nós colocamos em  
3124condicionantes de licença de transporte, um acidente que tem que ser  
3125comunicado, é nesse sentido. Ele pode estar mal pensado, mal redigido. Mas a  
3126intenção não é isso, é houve um vazamento de combustível, houve mesmo um  
3127acidente aéreo que vai ser comunicado ao órgão, mas é importante ao órgão  
3128ambiental porque pode ter vazamento, pode ter incêndio gerado a partir daí  
3129algumas questões. Então, houve um acidente com um animal que invadiu a pista,  
3130foi atropelado, é nesse sentido. Eu estou dando exemplos bem simplórios aqui, é  
3131nesse aspecto que estamos dizendo, houve uma inundação e que causou  
3132problemas de contaminação, foi detectado um vírus, alguma coisa que chegou, eu  
3133estou tentando imaginar aqui.

3134

3135

3136 **O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza) –** Até o ator, aquele que  
3137levou o carrinho para Austrália, vinha com peste, alguma coisa, tem que ser  
3138comunicado à vigilância sanitária.

3139

3140

3141 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** Por exemplo, apreensão de  
3142tráfico de animais silvestres, tem que ser comunicado, houve uma apreensão por  
3143parte da Polícia Federal.

3144

3145

3146 **A SR<sup>a</sup>. PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON (CNT) –** Eu entendo tudo isso, só  
3147que está escrito, quaisquer.

3148

3149

3150 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia) –** Patrícia, eu já admiti no início  
3151que talvez a redação não manifeste exatamente o que nós queríamos dizer, até  
3152para dizer que não era a interpretação que ela fez. É nesse sentido. Eu acho que  
3153a redação tem que ser melhorada sim.

3154

3155

3156 **O SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia) –** A palavra em situações  
3157pode sair e colocar em seu lugar ou acidentes.

3158

3159

3160 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Eu  
3161 acho que não é nem situação, é questão de intervenções emergenciais. Assim, a  
3162 questão é o evento, pelo que o Eugênio colocou é o acontecimento de evento que  
3163 coloque em risco o meio ambiente, e não de intervenção, porque intervenção  
3164 pressupõe um ato humano, pode ter uma explosão e que não teve ato humano  
3165 nenhum...

3166

3167

3168 **SR. PEDRO BAPTISTA (Argonautas da Amazônia)** – A intervenção é um  
3169 planejamento ou não, mas uma necessidade se intervir a partir de uma ação  
3170 humana, o acidente é imprevisível. Então, pelo que me parece quem pensou este  
3171 artigo analisou as duas possibilidades, tanto planejamento ou não, mas resultados  
3172 da ação humana, com acidente, como o caso de um vazamento de combustível,  
3173 uma aeronave explode tem que avisar o Cenipa, mas um incêndio que vai causar  
3174 na floresta? São coisas dessa natureza. Talvez fosse o caso.

3175

3176

3177 **A SR<sup>a</sup>. PAULA CIMINELLI RAMALHO (Anamma Sudeste)** – Só numa tentativa  
3178 ainda de resgatar o objetivo desse artigo, na CTCA nós discutimos também,  
3179 existia uma previsão lá minuta original de que que intervenções em situações  
3180 emergenciais prescindiam de licença. E, portanto, não precisaria, o operador não  
3181 precisaria ter a licença para intervir na solução de um problema, de um acidente,  
3182 de um derramamento, esses exemplos que o Paulo deu. E na sequência vinha  
3183 esse dizendo, se não precisa da licença o empreendedor tem que notificar  
3184 imediatamente o órgão ambiental. Essa primeira parte se perdeu, até na última  
3185 reunião da CTCA já tinha saído, e na época, na ocasião que nós discutimos é que  
3186 valia apenas manter isso, justamente para o órgão ambiental estar ciente das  
3187 intervenções que estão sendo feitas e avaliar se precisaria exigir uma licença ou  
3188 não para essa intervenção. E do lado do operador de se respaldar de alguma  
3189 situação de fiscalização, por conta de uma intervenção que foi feita de uma forma  
3190 emergencial. Só resgatando o que foi discutido.

3191

3192

3193 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
3194 Obrigado, Paula. Parece-me que houve uma fusão de dois artigos e acabou não  
3195 resultando em uma boa conclusão. Eu estou vendo aqui pela redação original que  
3196 foi feita pela SAC havia o responsável deverá comunicar imediatamente ao órgão  
3197 ambiental competente a identificação de impactos ambientais supervenientes para  
3198 manifestação e adoção de providências que se fizerem necessárias. Esse era um  
3199 artigo. O outro artigo a execução de intervenções emergenciais em situações que  
3200 coloquem em risco o meio ambiente, o que está muito ruim, o que coloca em risco  
3201 o meio ambiente, a saúde, a segurança da população e dos trabalhadores dos  
3202 aeroportos regionais, deverá obrigatoriamente ser comunicado ao órgão ambiental  
3203 competente. Dessas duas coisas saiu isso aí e que sinceramente acabou

3204ficando... Eu estou fazendo essa sugestão aí. O operador do aeroporto regional  
3205deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente, a ocorrência de  
3206eventos que coloquem em risco o meio ambiente. Ora, esse evento pode ser um  
3207evento humano como pode ser um evento acidental, fortuito.

3208

3209

3210**O SR. TADEU SANTOS (ONG Sócios da Natureza)** – Pessoal, se retirar isso aí  
3211eu vou para casa. Se retirar como propôs o nosso amigo mineiro... Estou falando  
3212do operador avisar. Ficou aprovado?

3213

3214

3215**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** – Vou  
3216colocar como como sugestão. Em vermelho é a sugestão.

3217

3218

3219**O SR. BRUNO LUCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Presidente, se a ideia  
3220é realmente deixar claro que pode ser humano ou natural, eu acho que valeria,  
3221inclusive, colocar no texto. Eventos, de ocorrência humana, ou por força maior.

3222

3223

3224**O SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
3225Ocorrência humana pode ser uma coisa fofa. O cara é humano, ele foi lá e  
3226praticou uma coisa fofa e aí já tem que chamar, comunicar imediatamente.  
3227Entendeu? Muito bem, então posso colocar em votação a sugestão da  
3228Presidência, e se ninguém discorda vou dar por aprovado o art. 19. O art. 20  
3229penso que não haja, art. 20 com seu parágrafo, se há algum apontamento? Se  
3230não há apontamento dou por aprovado. O art. 21 com certeza deve ter algum  
3231apontamento.

3232

3233

3234**O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Presidente, eu só gostaria de  
3235uma última colocação, que é a seguinte, enfim, não sei o que a Câmara Técnica  
3236chegou a discutir, porque eu lembro que na reunião passada da CTAJ, até o  
3237Lyssandro pode falar isso com mais propriedade, que foi ele que se manifestou  
3238dizendo que lá havia uma grande discussão em relação à Resolução 01/86, que  
3239está expressamente previsto aeroportos. E aí se a Câmara Técnica chegou e  
3240discutir alguma coisa, é uma pergunta, discutir alguma coisa a respeito de  
3241modificação ou alteração, enfim, revogação daquele dispositivo da 01/86. O art.  
32422º, eu acho que da Resolução.

3243

3244

3245**O SR. LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (Governo do Estado de Minas  
3246Gerais)** – Só complementando. A nossa dúvida foi, até um dos motivos dessa  
3247reunião conjunta é se Câmara Técnica teria discutido isso, de uma menção  
3248expressa ao texto do art. 2º da Resolução 01/86, ou se vocês entendem que não é  
3249necessária essa menção.

3250

3251

3252 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Olah só o que diz na 01/86,  
3253 enfim, o art. 2º: dependerá de elaboração de um estudo de impacto ambiental e  
3254 respectivo relatório, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual, estradas  
3255 de rodagem, ferrovias, portos e olha o quarto, aeroportos.

3256

3257

3258 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A 01 está falando de  
3259 EIA/Rima, agora nós temos uma Resolução posterior específica que fala de  
3260 aeroportos regionais.

3261

3262

3263 **SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Concordo plenamente, Ubergue,  
3264 a questão é, por segurança jurídica seria interessante mencionar isso?

3265

3266

3267 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu vejo, sem alteração eu  
3268 vejo segurança jurídica, eu acho que seria muita forçação de barra querer dizer  
3269 que agora temos uma nova Resolução, antes nós não tínhamos. Então, qualquer  
3270 aeroporto você poderia alegar que se enquadraria na 01, agora não, agora nós  
3271 temos legislação específica que fala de aeroportos regionais e de ampliação,  
3272 regularização e dos novos, eu entendo a sua preocupação, mas acho que seria  
3273 muita forçação de barra.

3274

3275

3276 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Gov. da Bahia)** – Só para colaborar, nós já temos  
3277 outras Resoluções que tratam de questões específicas e que não têm gerado  
3278 problema.

3279

3280

3281 **SR. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA (Presidente da CTAJ)** –  
3282 Pessoal, muito obrigado. Então, eu agradeço a presença de todos, muito prazer  
3283 em conhecer aqueles integrantes da Câmara Técnica de Controle Ambiental, e  
3284 espero revê-los em breve.

3285